

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 69/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 40/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Transportes

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 51.

Em, 24 de agosto de 2022.

Nayara Kaminski de Oliveira

Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA



Requisição Preliminar n. 71/2022

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

2. **Motivação:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustível.

No que diz respeito ao quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo em anos anteriores, aliado a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirá para atender às perspectivas de execução de serviços, possibilitando assim a sua continuidade sem qualquer interrupção.

3. Detalhamento dos produtos

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

4. **Local de entrega:** No endereço da contratada, a qual deve estar localizada a, no máximo, a 6 quilômetros da sede da SURG.

Guarapuava, 01 de agosto de 2022.

RODRIGO BREDUM
Departamento de Transportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,00
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

*Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022 - relativo ao Município de Guarapuava/PR.

**Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2. MOTIVAÇÃO

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustíveis.

No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirão para atender as perspectivas de execução de serviços, possibilitando assim a sua continuidade sem qualquer interrupção.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Existe a ata de registro de preços de n. 43.2021, decorrente do Pregão Presencial n. 44/2021, que contempla o objeto, porém, o saldo está se esgotando e seu vencimento ocorrerá em 24/11/2022, havendo necessidade de nova licitação para que haja a adequada cobertura contratual.



2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado;
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
- g) No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio máximo de seis quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 6 quilômetros encarece o custo final da contratação, além de operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

5. VALOR ESTIMADO e JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais).

O valor total estimado da licitação foi baseado na média apresentada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de Julho/2022, relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

R



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

A

e



- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 14/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Rodrigo Bredum.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada também do Resumo das "4 últimas semanas", divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

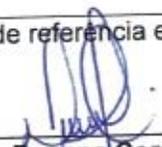
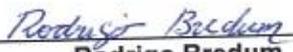
É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

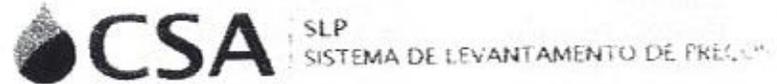
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 08 de agosto de 2022.

Termo de referência elaborado por:  _____ Dayane Cordeiro Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ Rodrigo Bredum Departamento de Transportes
---	---



26-02/07 - 7,110
 07-09/07 - 7,23
 07-16/07 - 7,31

 22,04

médio - 7,346...

Dese. 2,10%

Total Dese. 7,59 23866667

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados

RESUMO III - OLEO DIESEL RS/l

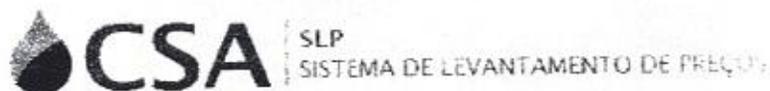
Período : Quatro últimas semanas município	semana	DADOS MUNICÍPIO		Preço ao Consumidor		
		nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	26/06/2022-02/07/2022	10	7,59	0,23	6,99	7,78
Apucarana	03/07/2022-09/07/2022	11	7,52	0,29	6,95	7,71
Apucarana	10/07/2022-16/07/2022	10	7,51	0,26	7,05	7,71
Apucarana	17/07/2022-23/07/2022	9	7,56	0,21	7,09	7,71
Arapongas	26/06/2022-02/07/2022	6	7,41	0,34	7,19	8,09
Arapongas	03/07/2022-09/07/2022	7	7,38	0,28	7,19	7,99
Arapongas	10/07/2022-16/07/2022	7	7,33	0,17	7,19	7,69
Arapongas	17/07/2022-23/07/2022	7	7,42	0,27	7,19	7,89
Araucaria	26/06/2022-02/07/2022	8	7,33	0,14	7,15	7,49
Araucaria	03/07/2022-09/07/2022	7	7,34	0,15	7,15	7,49
Araucaria	10/07/2022-16/07/2022	8	7,29	0,13	7,15	7,49
Araucaria	17/07/2022-23/07/2022	8	7,21	0,13	6,99	7,39
Assis Chateaubriand	26/06/2022-02/07/2022	9	7,22	0,19	6,99	7,48
Assis Chateaubriand	03/07/2022-09/07/2022	9	7,19	0,18	6,99	7,48
Assis Chateaubriand	10/07/2022-16/07/2022	9	7,18	0,19	6,99	7,48
Assis Chateaubriand	17/07/2022-23/07/2022	9	7,13	0,15	6,99	7,38
Cambe	26/06/2022-02/07/2022	7	7,40	0,29	7,09	7,99
Cambe	03/07/2022-09/07/2022	6	7,41	0,31	7,09	7,99
Cambe	10/07/2022-16/07/2022	7	7,36	0,31	6,99	7,99
Cambe	17/07/2022-23/07/2022	6	7,36	0,35	6,99	7,99
Campo Largo	26/06/2022-02/07/2022	5	7,30	0,21	6,99	7,57
Campo Largo	03/07/2022-09/07/2022	5	7,25	0,15	6,99	7,37
Campo Largo	10/07/2022-16/07/2022	6	7,32	0,27	6,99	7,79
Campo Largo	17/07/2022-23/07/2022	6	7,24	0,24	6,89	7,59
Campo Mourao	26/06/2022-02/07/2022	5	7,23	0,33	6,99	7,59
Campo Mourao	03/07/2022-09/07/2022	6	7,20	0,30	6,99	7,59
Campo Mourao	10/07/2022-16/07/2022	6	7,24	0,29	6,99	7,59
Campo Mourao	17/07/2022-23/07/2022	4	7,15	0,30	6,95	7,59
Cascavel	26/06/2022-02/07/2022	10	7,40	0,19	6,99	7,60
Cascavel	03/07/2022-09/07/2022	12	7,44	0,20	7,09	7,72
Cascavel	10/07/2022-16/07/2022	8	7,49	0,20	7,09	7,69
Cascavel	17/07/2022-23/07/2022	9	7,33	0,25	7,09	7,79
Castro	26/06/2022-02/07/2022	4	7,47	0,09	7,39	7,59
Castro	03/07/2022-09/07/2022	4	7,42	0,12	7,34	7,59
Castro	10/07/2022-16/07/2022	4	7,41	0,13	7,29	7,59
Castro	17/07/2022-23/07/2022	5	7,33	0,11	7,19	7,49
Cianorte	26/06/2022-02/07/2022	7	7,24	0,19	7,09	7,61
Cianorte	03/07/2022-09/07/2022	3	7,27	0,28	7,09	7,59

Cianorte	10/07/2022-16/07/2022	3	7,34	0,23	7,14	7,59
Cianorte	17/07/2022-23/07/2022	4	7,02	0,05	6,99	7,09
Colombo	26/06/2022-02/07/2022	8	7,38	0,15	7,28	7,64
Colombo	03/07/2022-09/07/2022	8	7,35	0,14	7,19	7,64
Colombo	10/07/2022-16/07/2022	8	7,33	0,15	7,09	7,64
Colombo	17/07/2022-23/07/2022	8	7,19	0,19	6,99	7,64
Cornelio Procopio	26/06/2022-02/07/2022	3	7,72	0,12	7,59	7,79
Cornelio Procopio	03/07/2022-09/07/2022	3	7,72	0,12	7,59	7,79
Cornelio Procopio	10/07/2022-16/07/2022	4	7,68	0,11	7,59	7,79
Cornelio Procopio	17/07/2022-23/07/2022	4	7,68	0,11	7,59	7,79
Curitiba	26/06/2022-02/07/2022	6	7,35	0,11	7,19	7,49
Curitiba	03/07/2022-09/07/2022	4	7,17	0,03	7,14	7,19
Curitiba	10/07/2022-16/07/2022	7	7,29	0,22	7,14	7,69
Curitiba	17/07/2022-23/07/2022	5	7,12	0,08	6,99	7,19
Foz do Iguacu	26/06/2022-02/07/2022	7	7,42	0,44	6,59	7,89
Foz do Iguacu	03/07/2022-09/07/2022	7	7,49	0,30	7,08	7,89
Foz do Iguacu	10/07/2022-16/07/2022	6	7,54	0,27	7,22	7,89
Foz do Iguacu	17/07/2022-23/07/2022	6	7,44	0,22	7,22	7,85
Francisco Beltrao	26/06/2022-02/07/2022	6	6,61	0,23	6,37	6,87
Francisco Beltrao	10/07/2022-16/07/2022	6	7,39	0,19	7,09	7,54
Francisco Beltrao	17/07/2022-23/07/2022	1	7,49	0,00	7,49	7,49
Guarapuava	26/06/2022-02/07/2022	10	7,40	0,13	7,19	7,65
Guarapuava	03/07/2022-09/07/2022	10	7,33	0,18	7,06	7,65
Guarapuava	10/07/2022-16/07/2022	9	7,31	0,15	7,05	7,49
Guarapuava	17/07/2022-23/07/2022	11	7,15	0,11	6,99	7,29
Londrina	26/06/2022-02/07/2022	4	7,34	0,26	7,09	7,69
Londrina	03/07/2022-09/07/2022	4	7,59	0,37	7,19	7,99
Londrina	10/07/2022-16/07/2022	4	7,54	0,44	6,99	7,99
Londrina	17/07/2022-23/07/2022	3	7,56	0,38	7,29	7,99
Marechal Candido Rondon	26/06/2022-02/07/2022	4	7,30	0,21	7,11	7,59
Marechal Candido Rondon	03/07/2022-09/07/2022	4	7,44	0,17	7,29	7,59
Marechal Candido Rondon	10/07/2022-16/07/2022	4	7,43	0,16	7,29	7,59
Marechal Candido Rondon	17/07/2022-23/07/2022	4	7,43	0,16	7,29	7,59
Maringa	26/06/2022-02/07/2022	8	7,30	0,20	7,09	7,56
Maringa	03/07/2022-09/07/2022	8	7,26	0,24	7,05	7,79
Maringa	10/07/2022-16/07/2022	6	7,15	0,23	6,95	7,59
Maringa	17/07/2022-23/07/2022	3	7,36	0,12	7,29	7,50
Paranagua	26/06/2022-02/07/2022	7	7,47	0,18	7,23	7,79
Paranagua	03/07/2022-09/07/2022	3	7,44	0,09	7,34	7,49
Paranagua	10/07/2022-16/07/2022	6	7,44	0,16	7,29	7,72
Paranagua	17/07/2022-23/07/2022	5	7,33	0,18	7,18	7,64
Paranavai	26/06/2022-02/07/2022	5	7,40	0,31	7,16	7,79
Paranavai	03/07/2022-09/07/2022	4	7,41	0,27	7,18	7,69
Paranavai	10/07/2022-16/07/2022	6	7,35	0,19	7,18	7,59
Paranavai	17/07/2022-23/07/2022	4	7,29	0,20	7,18	7,59
Pato Branco	26/06/2022-02/07/2022	2	7,68	0,30	7,46	7,89
Pato Branco	03/07/2022-09/07/2022	3	7,33	0,12	7,22	7,46
Pato Branco	10/07/2022-16/07/2022	2	7,49	0,00	7,49	7,49
Pato Branco	17/07/2022-23/07/2022	1	7,46	0,00	7,46	7,46
Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	5	7,50	0,22	7,15	7,74
Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	5	7,30	0,20	7,09	7,49
Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	6	7,39	0,23	7,09	7,77
Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	6	7,37	0,22	7,09	7,77
Ponta Grossa	26/06/2022-02/07/2022	7	7,24	0,16	7,17	7,59
Ponta Grossa	03/07/2022-09/07/2022	5	7,35	0,24	7,09	7,64
Ponta Grossa	10/07/2022-16/07/2022	5	7,29	0,23	7,09	7,59
Ponta Grossa	17/07/2022-23/07/2022	6	7,27	0,17	7,09	7,49
Santo Antonio da Platina	26/06/2022-02/07/2022	2	7,28	0,16	7,16	7,39
Santo Antonio da Platina	03/07/2022-09/07/2022	4	7,30	0,17	7,16	7,49
Santo Antonio da Platina	10/07/2022-16/07/2022	3	7,19	0,17	7,09	7,39
Santo Antonio da Platina	17/07/2022-23/07/2022	5	7,24	0,17	7,09	7,49
Sao Jose dos Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	4	7,53	0,16	7,39	7,69
Sao Jose dos Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	4	7,53	0,16	7,39	7,69
Sao Jose dos Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	4	7,53	0,16	7,39	7,69
Sao Jose dos Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	4	7,53	0,16	7,39	7,69



56106 - 02/07 - 7,52
 2107 - 09/07 - 7,49
 1107 - 16/07 - 7,38

 22,39
 medio 7,463...
 base. 2,20%
 Total c/ base. 7,29934



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados**RESUMO III - OLEO DIESEL S10 R\$/l**

Período : Quatro últimas semanas	DADOS MUNICÍPIO				Preço ao Consumidor		
	município	semana	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	26/06/2022-02/07/2022	11	7,74	0,17	7,29	7,98	
Apucarana	03/07/2022-09/07/2022	11	7,69	0,21	7,29	7,91	
Apucarana	10/07/2022-16/07/2022	11	7,73	0,15	7,29	7,79	
Apucarana	17/07/2022-23/07/2022	12	7,72	0,15	7,29	7,79	
Arapongas	26/06/2022-02/07/2022	7	7,79	0,33	7,39	8,19	
Arapongas	03/07/2022-09/07/2022	6	7,72	0,30	7,39	8,09	
Arapongas	10/07/2022-16/07/2022	6	7,65	0,21	7,39	7,99	
Arapongas	17/07/2022-23/07/2022	6	7,65	0,21	7,39	7,99	
Araucaria	26/06/2022-02/07/2022	8	7,51	0,16	7,25	7,74	
Araucaria	03/07/2022-09/07/2022	8	7,54	0,17	7,25	7,74	
Araucaria	10/07/2022-16/07/2022	8	7,45	0,19	7,25	7,74	
Araucaria	17/07/2022-23/07/2022	8	7,38	0,15	7,19	7,64	
Assis Chateaubriand	26/06/2022-02/07/2022	8	7,42	0,29	6,99	7,79	
Assis Chateaubriand	03/07/2022-09/07/2022	8	7,46	0,25	7,19	7,79	
Assis Chateaubriand	10/07/2022-16/07/2022	8	7,44	0,26	7,19	7,79	
Assis Chateaubriand	17/07/2022-23/07/2022	8	7,41	0,22	7,19	7,69	
Cambe	26/06/2022-02/07/2022	9	7,59	0,22	7,37	7,99	
Cambe	03/07/2022-09/07/2022	9	7,55	0,22	7,29	7,99	
Cambe	10/07/2022-16/07/2022	9	7,54	0,22	7,29	7,99	
Cambe	17/07/2022-23/07/2022	9	7,53	0,29	7,27	7,99	
Campo Largo	26/06/2022-02/07/2022	5	7,55	0,24	7,19	7,79	
Campo Largo	03/07/2022-09/07/2022	5	7,54	0,24	7,19	7,74	
Campo Largo	10/07/2022-16/07/2022	4	7,45	0,23	7,19	7,74	
Campo Largo	17/07/2022-23/07/2022	4	7,25	0,18	7,05	7,47	
Campo Mourao	26/06/2022-02/07/2022	7	7,59	0,30	7,19	7,89	
Campo Mourao	03/07/2022-09/07/2022	8	7,53	0,30	7,19	7,89	
Campo Mourao	10/07/2022-16/07/2022	8	7,57	0,26	7,19	7,89	
Campo Mourao	17/07/2022-23/07/2022	7	7,54	0,27	7,15	7,89	
Cascavel	26/06/2022-02/07/2022	10	7,52	0,12	7,29	7,69	
Cascavel	03/07/2022-09/07/2022	14	7,61	0,15	7,29	7,82	
Cascavel	10/07/2022-16/07/2022	14	7,59	0,20	7,29	7,98	
Cascavel	17/07/2022-23/07/2022	13	7,58	0,23	7,35	7,99	
Castro	26/06/2022-02/07/2022	5	7,70	0,18	7,57	7,98	
Castro	03/07/2022-09/07/2022	5	7,61	0,16	7,44	7,79	
Castro	10/07/2022-16/07/2022	5	7,60	0,18	7,39	7,79	
Castro	17/07/2022-23/07/2022	5	7,51	0,16	7,29	7,67	
Cianorte	26/06/2022-02/07/2022	9	7,39	0,21	7,19	7,81	
Cianorte	03/07/2022-09/07/2022	5	7,35	0,20	7,19	7,69	

Cianorte	10/07/2022-16/07/2022	7	7,38	0,17	7,19	7,69
Cianorte	17/07/2022-23/07/2022	7	7,26	0,13	7,19	7,49
Colombo	26/06/2022-02/07/2022	16	7,55	0,17	7,29	7,89
Colombo	03/07/2022-09/07/2022	14	7,47	0,13	7,25	7,69
Colombo	10/07/2022-16/07/2022	15	7,46	0,15	7,23	7,69
Colombo	17/07/2022-23/07/2022	14	7,36	0,14	7,19	7,69
Cornelio Procopio	26/06/2022-02/07/2022	5	7,58	0,31	7,18	7,99
Cornelio Procopio	03/07/2022-09/07/2022	5	7,60	0,32	7,18	7,99
Cornelio Procopio	10/07/2022-16/07/2022	4	7,53	0,20	7,29	7,69
Cornelio Procopio	17/07/2022-23/07/2022	4	7,51	0,21	7,29	7,69
Curitiba	26/06/2022-02/07/2022	32	7,59	0,18	7,27	8,12
Curitiba	03/07/2022-09/07/2022	37	7,56	0,19	7,19	8,12
Curitiba	10/07/2022-16/07/2022	30	7,52	0,13	7,32	7,69
Curitiba	17/07/2022-23/07/2022	41	7,52	0,20	7,19	7,99
Foz do Iguacu	26/06/2022-02/07/2022	15	7,72	0,36	6,69	8,09
Foz do Iguacu	03/07/2022-09/07/2022	15	7,76	0,28	7,15	8,09
Foz do Iguacu	10/07/2022-16/07/2022	15	7,77	0,26	7,32	8,09
Foz do Iguacu	17/07/2022-23/07/2022	15	7,72	0,18	7,32	8,09
Francisco Beltrao	26/06/2022-02/07/2022	7	6,68	0,20	6,42	6,99
Francisco Beltrao	10/07/2022-16/07/2022	5	7,50	0,16	7,32	7,66
Francisco Beltrao	17/07/2022-23/07/2022	2	7,53	0,06	7,49	7,57
Guarapuava	26/06/2022-02/07/2022	14	7,52	0,19	7,09	7,69
Guarapuava	03/07/2022-09/07/2022	13	7,49	0,20	7,09	7,69
Guarapuava	10/07/2022-16/07/2022	14	7,38	0,22	7,09	7,69
Guarapuava	17/07/2022-23/07/2022	13	7,26	0,17	7,09	7,49
Londrina	26/06/2022-02/07/2022	18	7,60	0,33	6,96	7,99
Londrina	03/07/2022-09/07/2022	17	7,57	0,25	7,19	7,99
Londrina	10/07/2022-16/07/2022	17	7,57	0,22	7,19	7,99
Londrina	17/07/2022-23/07/2022	17	7,60	0,35	7,19	8,49
Marechal Candido Rondon	26/06/2022-02/07/2022	5	7,53	0,27	7,31	7,99
Marechal Candido Rondon	03/07/2022-09/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Marechal Candido Rondon	10/07/2022-16/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Marechal Candido Rondon	17/07/2022-23/07/2022	4	7,52	0,21	7,29	7,79
Maringa	26/06/2022-02/07/2022	16	7,56	0,25	7,09	7,99
Maringa	03/07/2022-09/07/2022	17	7,49	0,21	7,27	7,99
Maringa	10/07/2022-16/07/2022	15	7,53	0,27	7,01	7,99
Maringa	17/07/2022-23/07/2022	16	7,67	0,23	7,19	7,97
Paranagua	26/06/2022-02/07/2022	8	7,76	0,26	7,44	8,29
Paranagua	03/07/2022-09/07/2022	8	7,84	0,32	7,49	8,29
Paranagua	10/07/2022-16/07/2022	8	7,70	0,26	7,49	8,09
Paranagua	17/07/2022-23/07/2022	9	7,49	0,27	7,09	8,09
Paranavai	26/06/2022-02/07/2022	5	7,55	0,36	7,19	7,99
Paranavai	03/07/2022-09/07/2022	6	7,47	0,24	7,29	7,89
Paranavai	10/07/2022-16/07/2022	6	7,46	0,21	7,19	7,79
Paranavai	17/07/2022-23/07/2022	6	7,34	0,19	7,19	7,69
Pato Branco	26/06/2022-02/07/2022	6	7,69	0,26	7,32	7,99
Pato Branco	03/07/2022-09/07/2022	4	7,54	0,16	7,32	7,69
Pato Branco	10/07/2022-16/07/2022	3	7,59	0,00	7,59	7,59
Pato Branco	17/07/2022-23/07/2022	2	7,50	0,28	7,30	7,69
Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	7	7,62	0,25	7,15	7,88
Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	7	7,47	0,28	7,14	7,79
Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	8	7,52	0,25	7,09	7,79
Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	8	7,47	0,22	7,09	7,79
Ponta Grossa	26/06/2022-02/07/2022	15	7,52	0,16	7,27	7,79
Ponta Grossa	03/07/2022-09/07/2022	14	7,61	0,19	7,29	7,99
Ponta Grossa	10/07/2022-16/07/2022	13	7,52	0,14	7,19	7,79
Ponta Grossa	17/07/2022-23/07/2022	13	7,54	0,11	7,37	7,79
Santo Antonio da Platina	26/06/2022-02/07/2022	6	7,36	0,06	7,31	7,45
Santo Antonio da Platina	03/07/2022-09/07/2022	6	7,37	0,07	7,31	7,45
Santo Antonio da Platina	10/07/2022-16/07/2022	6	7,28	0,17	7,13	7,45
Santo Antonio da Platina	17/07/2022-23/07/2022	5	7,21	0,12	7,13	7,39
Sao Jose dos Pinhais	26/06/2022-02/07/2022	13	7,59	0,13	7,44	7,89
Sao Jose dos Pinhais	03/07/2022-09/07/2022	13	7,59	0,12	7,44	7,89
Sao Jose dos Pinhais	10/07/2022-16/07/2022	13	7,59	0,12	7,44	7,89
Sao Jose dos Pinhais	17/07/2022-23/07/2022	13	7,59	0,12	7,44	7,89



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

10



Guarapuava, 17 de agosto de 2022.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 071/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 18 de Agosto de 2022.


BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



SURG

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi eleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 150, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner

Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Ednilson Antonio Pires

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 066.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Muciri, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.598-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.789-15; **Fábio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairanga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - FIRELLI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO ITINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guairanga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIEJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GL'ERA S,



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Parágrafo Único - A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 1/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado em ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almojarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária



PORTARIA Nº 14/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana Cândido
- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Francisco José Pereira Silverio
- Leandro Torres Maia

Departamento de manutenção Elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 14/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana Cândido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Francisco José Pereira Silverio

- Leandro Torres Maia

Departamento de manutenção Elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisítiane Dominico

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico 064/2022 emitido por Maria de Fátima M. C. L. de Souza, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 24/2022, cuja finalidade é a Contratação de entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e assistencial, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para selecionar, contratar e acompanhar adolescentes aprendizes de Auxiliar de Serviços Administrativos, ou correlato, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho na forma dos arts. 428 e 430, incisos I e II, da Consolidação das Leis Trabalho e art. 43 e seguintes do Decreto Federal n. 9.579/2018. Guarapuava - PR,



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 71/2022, emitida pelo Departamento de Transportes, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 7545/2019 e 8089/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DATA DE ABERTURA: de de 2022

HORÁRIO: 14h00

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia de de 2022 **das 13h30m às 13h59m**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Demonstrativo de Capacidade Financeira
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificado no **Anexo I**.

1.1.1. O valor máximo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.806.200,00** (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.5 Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com



a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

3.3. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.4. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.5. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

- 3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.
- 3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.
- 3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.



3.7 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo **Anexo III**), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3.2. A solicitação da Certidão Simplificada serve para o pregoeiro tomar conhecimento se a pessoa credenciada recebeu poderes do sócio da empresa. Caso os poderes tenham sido concedidos por alguém que não conste na Certidão Simplificada o representante deverá comprovar quem lhe concedeu poder por outro documento equivalente, vinculado com um dos sócios.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do Anexo V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.



4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- A especificação do produto cotado e **marca**;
- Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada fechamento, o valor médio das 4 últimas semanas relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante).
- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no **Anexo VIII**.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

Nota 3: Ao preencher o percentual de desconto no programa, automaticamente, o campo "total estimado por tabela", sofrerá uma redução, ou seja, automaticamente o sistema aplicará o desconto sobre o valor máximo das tabelas de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, tal informação do programa será inalterável e deve ser desconsiderada pela empresa, devendo ser levado em conta apenas o percentual do desconto concedido.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no **Anexo I**;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e **na forma impressa e assinada**;
- Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;



Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.12. O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;



f) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado da licitante; a fim de constatar se a(s) proponente(s) previamente vencedor(as) está(ão) impedida(s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação, salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal:** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- l) **Balanco patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - l.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - l.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - l.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
 - l.2.3) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);



l.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- m) **Declaração de capacidade financeira, na forma do Anexo VII**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- n) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores;

DAS DECLARAÇÕES

- p) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- q) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- r) **Declaração de Faturamento do último exercício social**, emitida pelo contador da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, conforme **Anexo VI**.

Obs. 1 Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação, salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

Obs. 2. O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive ou CD com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através



de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Assim todo e qualquer documento com a assinatura digital será conferido a assinatura pelo pregoeiro e equipe de apoio. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

8 - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

9.1. Não será exigida amostra.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito ou positiva com efeito de negativa Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV – nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V – no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI – no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

13 - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1 Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado.
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
- g) No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

13.2. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio máximo de 6 (seis) quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior encarece o custo final da contratação, além de ser operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

13.3. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.5. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Rodrigo Bredum, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

13.6. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



14 – PAGAMENTO

14.1. O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

14.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do Resumo das “4 últimas semanas”, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

14.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.4. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

14.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento.

14.6. O pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.7. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.10. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.11. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.12. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

15 – REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

15.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.



15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo



manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação,



o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no site eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, de de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
PREGOEIRO

MANUTENÇÃO



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,0
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,0
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022 - relativo ao Município de Guarapuava/PR. (ilustrativo).

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de ___ de 2021, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 40/2022.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento, que ocorrerá da seguinte forma:

3.1. O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado;

3.2. O abastecimento deverá ser feito na sede da PROMITENTE, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;

3.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da PROMITENTE, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;

3.4 A PROMITENTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

3.5 O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;



3.6 A licitante PROMITENTE fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pela PROMITENTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;

3.7 No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O fechamento e faturamento são realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A PROMITENTE deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, o qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2022.

10. Constituem obrigações da **SURG**:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;



- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2022.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 40/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o nº 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;



III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ____ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços /
Testemunha

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações /
Testemunha



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____
(razão social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 40/2022, a ser realizada
pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e
outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE / ESTADO
TELEFONE EMPRESA	EMAIL
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco	
CONTATOS	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:	
TELEFONE:	EMAIL
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	
TELEFONE	EMAIL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 40/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participação ou não da licitação; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da abertura oficial das propostas; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirma-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., conforme registros fiscais, do último **exercício social**, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Maio	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**



ANEXO VII – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA
(modelo)

AO PREGOEIRO

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Presencial nº 40/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.
Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a % do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2022.

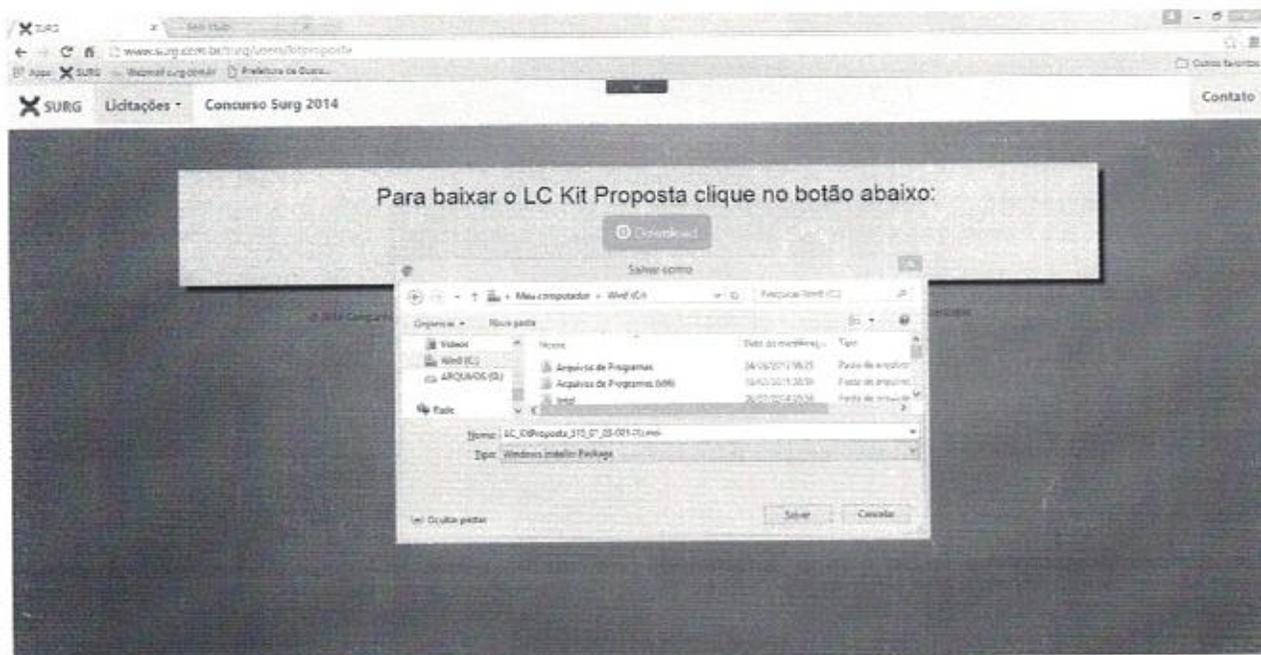
Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC



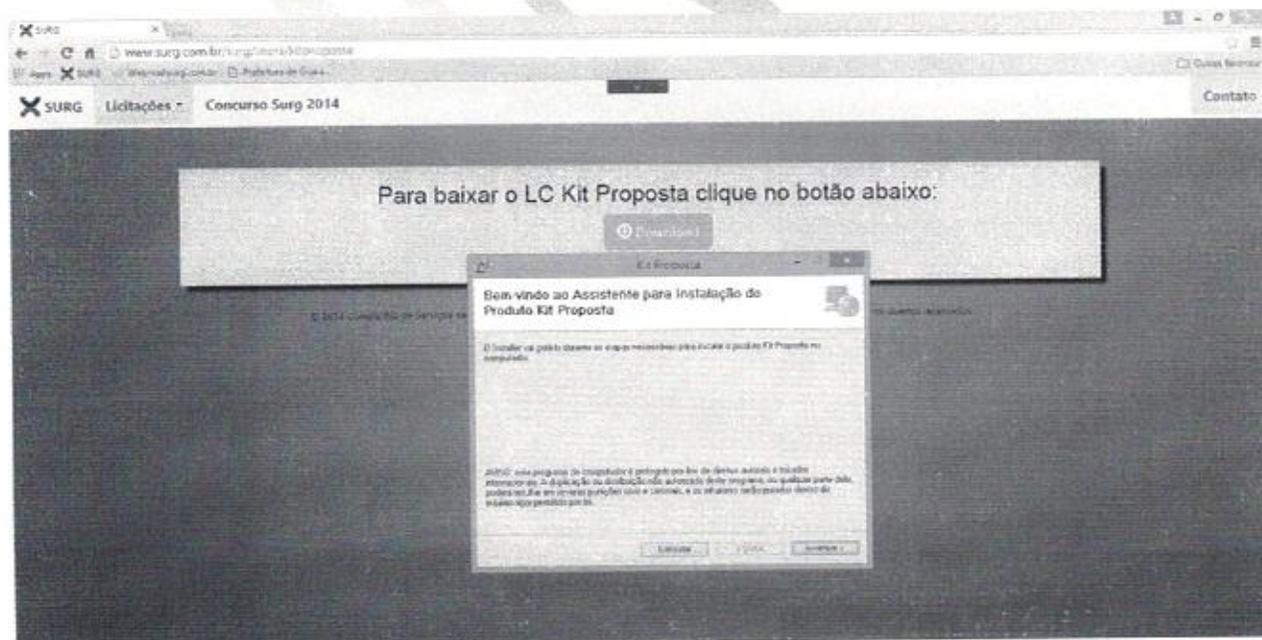
ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

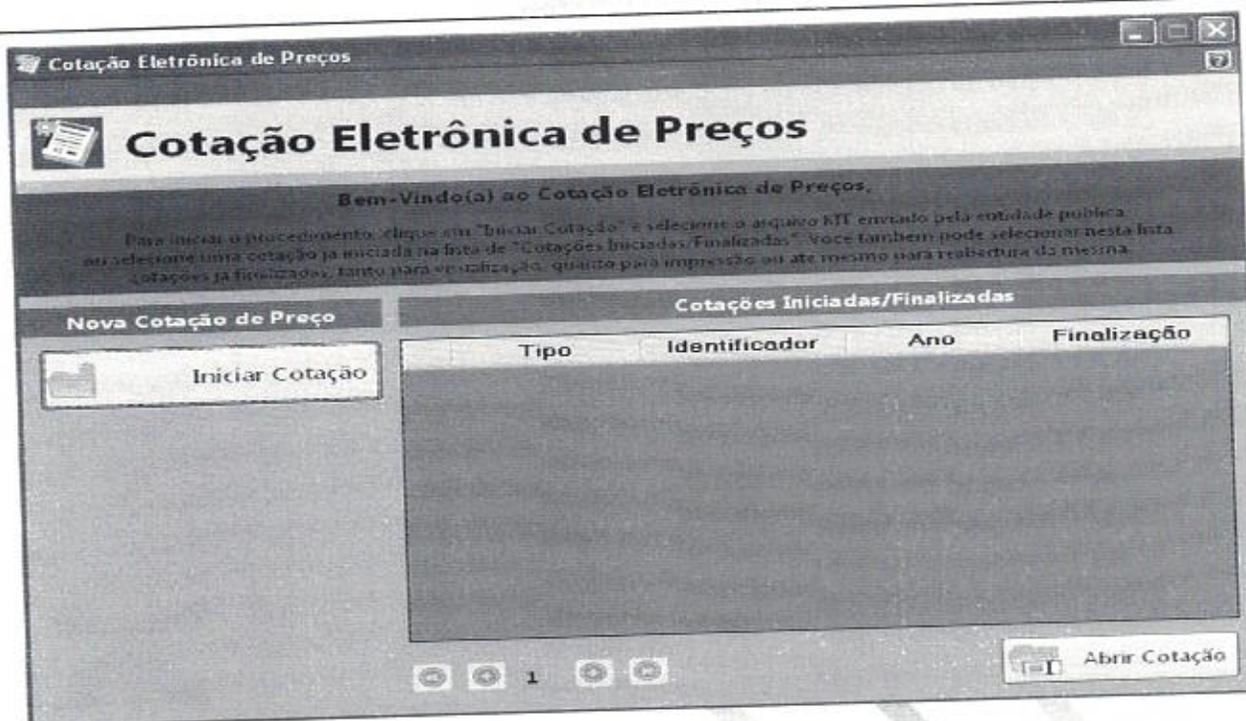
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



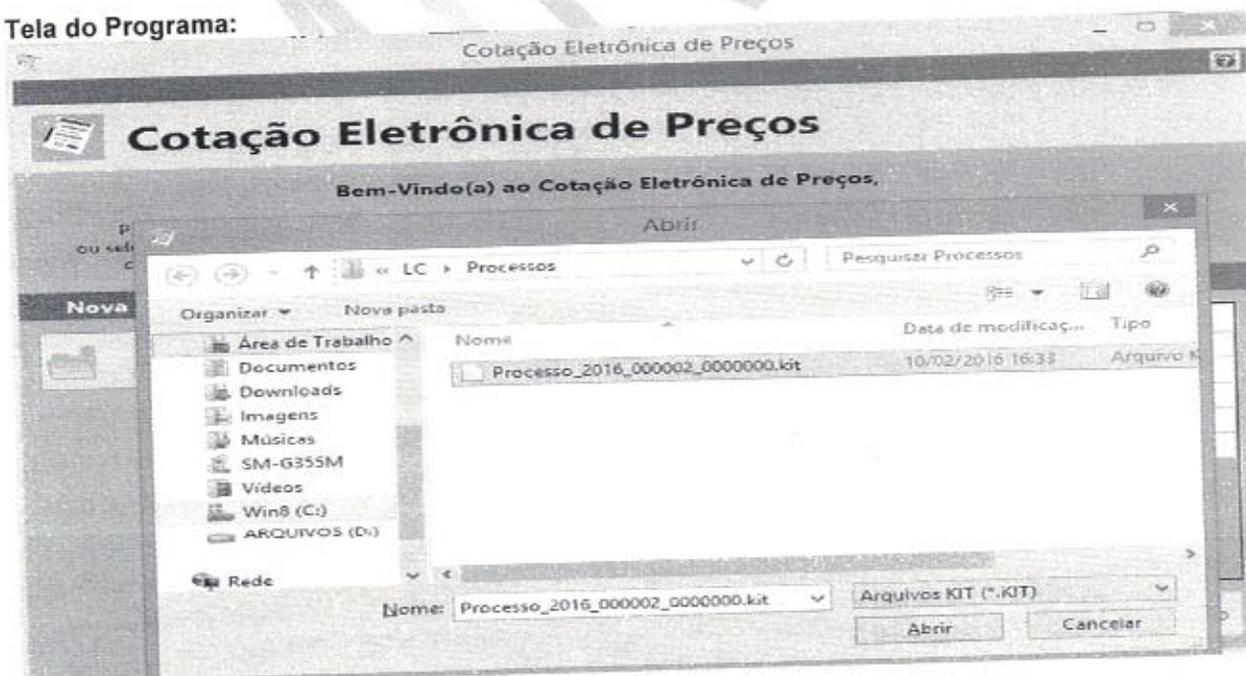
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000069_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Proposta Comercial

Processo Número: 2/2014

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Preço de Descrição	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	4,00				
2	2	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 110/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	7,00				
3	3	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	8,00				
4	4	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	10,00				
5	5	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	12,00				
6	6	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	15,00				
7	7	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	18,00				
8	8	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	20,00				
9	9	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	25,00				
10	10	Reposicionamento completo incluindo varnos de motor de 1 CV e fiação 220/220V para o motor...	1,00	UNID	1,00	30,00				
11	11	Comenda de fiação 100V com comprimento de 10m e 20m com mesa de trabalho de madeira...	1,00	UNID	1,00	1,00				
12	12	Comenda de fiação 100V com comprimento de 10m e 20m com mesa de trabalho de madeira...	1,00	UNID	1,00	2,00				
13	13	Comenda de fiação 100V com comprimento de 10m e 20m com mesa de trabalho de madeira...	1,00	UNID	1,00	3,00				
14	14	Comenda de fiação 100V com comprimento de 10m e 20m com mesa de trabalho de madeira...	1,00	UNID	1,00	4,00				
15	15	Comenda de fiação 100V com comprimento de 10m e 20m com mesa de trabalho de madeira...	1,00	UNID	1,00	5,00				
16	16	Reposicionamento de transformador 220/220V para o motor de 1 CV e fiação 220/220V...	1,00	UNID	1,00	1,00				

Formador: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Proposta Cadastrada

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para o **lote único** conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, clique no botão **Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Processo Número: 2/2014

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipos de Documento: CNPJ

Ruínas do Documento: 000.00000-00

Endereço: _____

Estado: _____

Cidade: _____

CPF: _____

Andamento da Proposta Comercial: 2. Cadastro Novo Fornecedor Cadastrado

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.



- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022.



PARECER JURÍDICO nº 073/2022

Interessado: Departamento de Transportes.

Processo de pregão presencial nº40/2022 - Processo Administrativo nº 69/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para aquisição de combustíveis diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº40/2022 - critério de julgamento, menor preço - MAIOR DESCONTO, donde consta: No documento **requisição preliminar 71/2022** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **"Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG."** Na sequência há justificativa, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.1. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 "objeto" com mesma descrição da requisição preliminar, no item 2 diz que a justificativa é **"A SURG no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à urbanização da cidade, tais como obras e serviços de pavimentação, paisagismo, sinalização viária, coleta de resíduos sólidos, entre outros de relevância ímpar para a população e, para tanto, é imprescindível que mantenha contrato de fornecimento de combustíveis. No que dispõe a respeito do quantitativo, este produto apresenta uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculo de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada e que servirão para atender as perspectivas de execução de serviços, possibilitando assim a sua continuidade sem qualquer interrupção."** Consta do termo de referência a informação de que existe contrato vigente sob nº 43/2021, decorrente do pregão presencial n. 44/2021, que contempla o objeto, mas informa que o saldo está para se esgotar e que a presente visa adequada cobertura contratual. Consta também os itens: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégias de suprimento; valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **"O custo estimado total da presente contratação é de R\$2.806.200,00 dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) O valor total estimado da licitação foi baseado na média apresentada pelo Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/22, relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG."** O Termo de referência, por fim, contem, os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte; recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contacto.

1.2. Foram juntados:

- Das folhas 08 até 09/verso, preço junto a ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022;
- Às folhas 11 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Às folhas 12 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 13 foi juntada a publicação de tal ata;



53

- Às folhas 16 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 17 foi juntada a publicação de tal ata, e
- Às folhas 14 juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 15 foi juntada a publicação de tal ata;

1.3. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 40/2022 (folhas 18^ausque^a 35); E anexos:

- **Anexo I - Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 36);**
- **Anexo II - Minuta Ata Registro de Preços(das folhas 37 até 41);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (às folhas 42);**
- **Anexo IV - Declaração Unificada (às folhas 43);**
- **Anexo V - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 44);**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 45;**
- **Anexo VII - Demonstrativo de Capacidade Financeira (modelo), e**
- **Anexo VIII - Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 46 até 50.**

É o relatório.

II - Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

53



54
P

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a vigorar a lei 14.133. Bom destacar que a lei n 8.666/93 tinha complementos como a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), que serão substituídas total e parcialmente. No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

.....

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e

D



55
P

à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada - Pregão Presencial:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as

P



56
P

sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I - Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II - Licitação pelo modo de disputa aberto;

III - Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV - Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento

8



interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foi trazido preços constantes da **ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)** referente ao mês de julho/2022, relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **um** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a **sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados no Paraná, em Guarapuava segundo a **ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO**



PETRÓLEO) referente ao mês de Julho/2022, relativo ao Município de Guarapuava/Estado do Paraná (inclusive com justificativa no termo de referência, item 5).

3.5. Do critério de julgamento - MAIOR DESCONTO:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado acredito ser o de maior desconto, muito embora conste os dois primeiros incisos dados no artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II- maior desconto

.....”

Ressaltamos que não obstante estar estabelecido no artigo 4º, X, da Lei do Pregão o "menor preço" como critério a ser utilizado para julgamento das propostas, por meio de uma interpretação sistêmica e em detrimento da literalidade da norma, entende-se pela possibilidade de adoção de critérios subsidiários, como o "maior desconto", se este conduzir à mesma finalidade: obtenção do melhor preço.

A Lei 13.303/2016, em seu artigo 54, II, consagra a possibilidade de utilização do "maior desconto" como critério de julgamento das propostas, o que, sem sombra de dúvida, pode também ser aplicado em nosso pregões.

Bom destacar também que, a Lei das Estatais, "quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto", fixa o prazo de cinco dias úteis para aquisição de bens (artigo 39, I, "a") e de 15 dias úteis para serviços (artigo 39, II, "a").

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma



59
P

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, **"Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Bom lembrar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **quanto ao critério de julgamento foi esclarecido que será o de maior desconto em atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexecutabilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para

P



60
P

aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas —, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item V).

- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato (item 13.5) como sendo fiscal do contrato o Senhor: Rodrigo Bredum e Gestora do Contrato: a Sra Jorgete Lacerda, os mesmos constantes do item 15 da minuta Ata Registro de Preços;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantia, esta não foi exigida;
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 "c") de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra "b" de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

P



61
S

I - celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC).

IV - Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão presencial.**

S



62
P

2. Que publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão de que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS;
3. Em razão dos aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam **SEMPRE** conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;
4. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação **SEMPRE** sejam ser observadas ;
5. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, e
6. **Ressalto ainda**, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

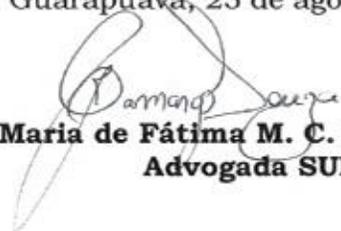
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V - Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

É o Parecer.

Guarapuava, 25 de agosto de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

63

Ref. Pregão Presencial nº 40/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 61 e 62 certifico que:

a) Quanto ao item "1", a devida autorização se dará ao final das respostas dos apontamentos realizados pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item "2", no momento da publicação do extrato na imprensa oficial e agendamento da data para abertura do certame será observado o prazo determinado no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação, e solicito a esse jurídico a análise no parecer conclusivo.

c) Quanto ao item "3", foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto, porém, caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada.

d) Quanto ao item "4", as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação serão conferidos na sessão e no parecer final o que desde já requer a esse nobre jurídico.

e) Quanto ao item "5", serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

f) Quanto ao item "6", esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão foram avaliadas na fl. 11, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Diante do atendimento das recomendações, aprovação da minuta, AUTORIZO a abertura do procedimento. Publique-se o edital.

Guarapuava, 26 de agosto de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 71/2022, emitida pelo Departamento de Transportes, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs 7545/2019 e 8089/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2022

HORÁRIO: 14h00

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **06 de setembro de 2022 das 13h30m às 13h59m**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Demonstrativo de Capacidade Financeira
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programas específico da SURG.



1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificado no **Anexo I**.

1.1.1. O valor máximo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.806.200,00** (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais).

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.5 Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com



a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

3.3. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que tiverem posto de combustível com distância máxima da sede administrativa da SURG de 06 km, exigência esta devidamente justificada, tendo em vista que a SURG não possui bombas de combustível e não se mostra viável o deslocamento de seus veículos acima desta distância para abastecer.

3.4. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.5. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da ata de registro de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

3.5.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

3.5.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.

3.5.3 O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.



3.7 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo **Anexo III**), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do **Contrato Social** da licitante (**original ou cópia autenticada**) ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.3.2. A solicitação da Certidão Simplificada serve para o pregoeiro tomar conhecimento se a pessoa credenciada recebeu poderes do sócio da empresa. Caso os poderes tenham sido concedidos por alguém que não conste na Certidão Simplificada o representante deverá comprovar quem lhe concedeu poder por outro documento equivalente, vinculado com um dos sócios.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do Anexo V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.



4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) Valor unitário (**percentual de desconto** oferecido sobre preço médio mensal do item que compõe o objeto, divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, para o Estado do Paraná - Preços ao Consumidor). O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais, e deve ser de **no mínimo, 1,00%**. (Obs. A cada fechamento, o valor médio das 4 últimas semanas relativo ao período de fornecimento, divulgado pela ANP, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão pela licitante).
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução** do objeto que será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, desde que cumpridas as formalidades legais do contrato;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no **Anexo VIII**.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

Nota 3: Ao preencher o percentual de desconto no programa, automaticamente, o campo "total estimado por tabela", sofrerá uma redução, ou seja, automaticamente o sistema aplicará o desconto sobre o valor máximo das tabelas de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, tal informação do programa será inalterável e deve ser desconsiderada pela empresa, devendo ser levado em conta apenas o percentual do desconto concedido.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Que seja inferior ao percentual de desconto mínimo estabelecido no **Anexo I**;
- c) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- e) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- f) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;



Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.11. **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**

5.12. O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **maior desconto sobre o item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham descontos dentro de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de maior desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o menor desconto, o qual deverá ofertar lance com desconto superior ao valor da melhor proposta comercial classificada com o maior desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e com descontos crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;



f) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado da licitante; a fim de constatar se a(s) proponente(s) previamente vencedor(as) está(ão) impedida(as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação, salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda;**
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- l) **Balanco patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - l.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - l.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - l.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - l.2.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
 - l.2.3) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);



l.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- m) **Declaração de capacidade financeira, na forma do Anexo VII**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- n) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restrição indevida;

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) **Comprovante de autorização** para o exercício da atividade de comércio de combustíveis automotivos, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP N° 41/2013 e alterações posteriores;

DAS DECLARAÇÕES

- p) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- q) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- r) **Declaração de Faturamento do último exercício social**, emitida pelo contador da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, conforme **Anexo VI**.

Obs. 1 Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de **Habilitação**, salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

Obs. 2. O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através



de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Assim todo e qualquer documento com a assinatura digital será conferido a assinatura pelo pregoeiro e equipe de apoio. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

8 - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 – DAS AMOSTRAS E ENSAIOS

9.1. Não será exigida amostra.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: **Certidões Negativas de Débito ou positiva com efeito de negativa Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.**

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.



11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV – nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V – no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI – no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

13 - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1 Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer os veículos. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado.
- b) O abastecimento deverá ser feito na sede da licitante contratada, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
- d) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- e) O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- f) A licitante CONTRATADA fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
- g) No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.

13.2. A localização do estabelecimento comercial da licitante deve estar num raio máximo de 6 (seis) quilômetros das instalações da contratante, para evitar prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior encarece o custo final da contratação, além de ser operacionalmente inviável deslocamentos superiores a essa distância.

13.3. As marcas ofertadas não poderão contar com restrições no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

13.4. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

13.5. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda, sendo que o recebimento, conferência e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados serão feitos pelo Sr. Rodrigo Bredum, encarregado do Setor de Transportes, os quais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

13.6. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



14 – PAGAMENTO

14.1. O fechamento e faturamento serão realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A contratada deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.

14.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada também do Resumo das "4 últimas semanas", divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), contendo o valor médio relativo ao período de fornecimento para o Município de Guarapuava ou, se indisponível, para o Estado do Paraná.

14.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.4. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

14.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento.

14.6. O pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.7. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.10. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.11. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.12. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

15 – REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

15.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.



15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo



manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação,



o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 29 de agosto de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
PREGOEIRO



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29,	1%	R\$ 583.200,0
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,0
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022 - relativo ao Município de Guarapuava/PR. (ilustrativo).

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2021, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO*	CUSTO ESTIMADO TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 40/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento, que ocorrerá da seguinte forma:
 - 3.1. O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1º via da requisição e devolverá a 2º via ao condutor do veículo autorizado;
 - 3.2. O abastecimento deverá ser feito na sede da PROMITENTE, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
 - 3.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da PROMITENTE, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
 - 3.4 A PROMITENTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
 - 3.5 O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;



- 3.6 A licitante PROMITENTE fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pela PROMITENTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
- 3.7 No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O fechamento e faturamento são realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A PROMITENTE deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.
9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, o qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2022.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
 - Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
 - Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
 - Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
 - Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
 - Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
 - Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;



- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2022.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 40/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o n. 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;



VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;



III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretora Técnica

NOME DA EMPRESA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços /
Testemunha

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações /
Testemunha



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____
(razão social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 40/2022, a ser realizada
pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,
receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e
outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	CIDADE / ESTADO
TELEFONE EMPRESA	EMAIL
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco	

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:	
TELEFONE:	EMAIL
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	
TELEFONE	EMAIL

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 40/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participação ou não da licitação; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da abertura oficial das propostas; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Maio	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**



ANEXO VII – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA
(modelo)

AO PREGOEIRO

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Ref.: Pregão Presencial nº 40/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.
Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a % do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

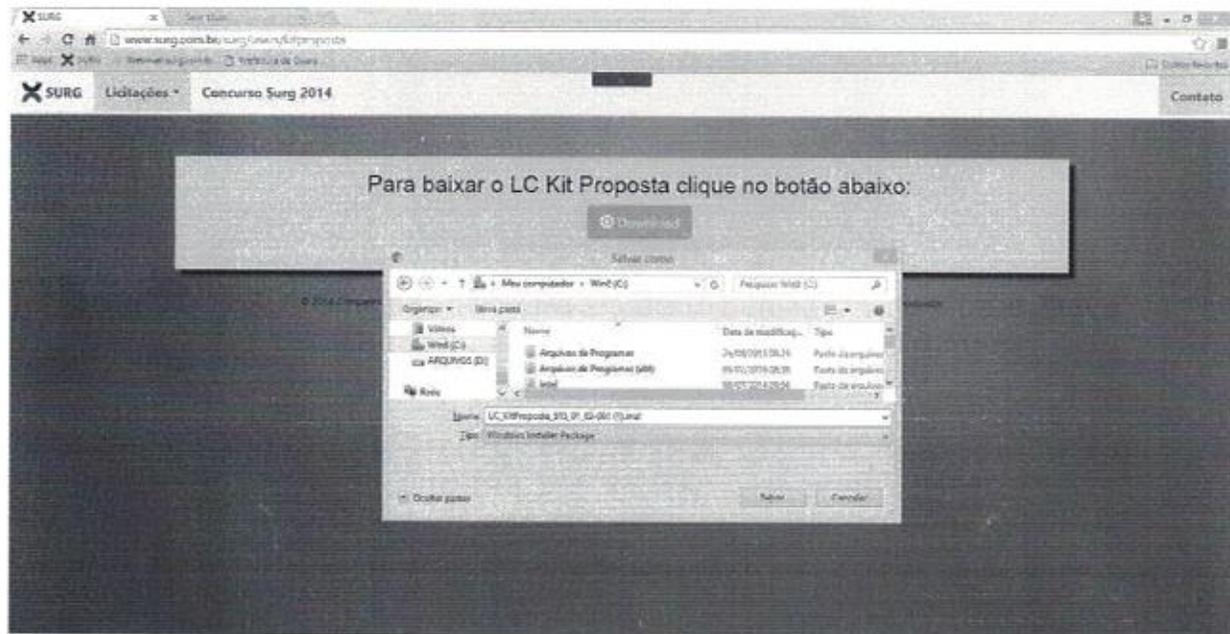




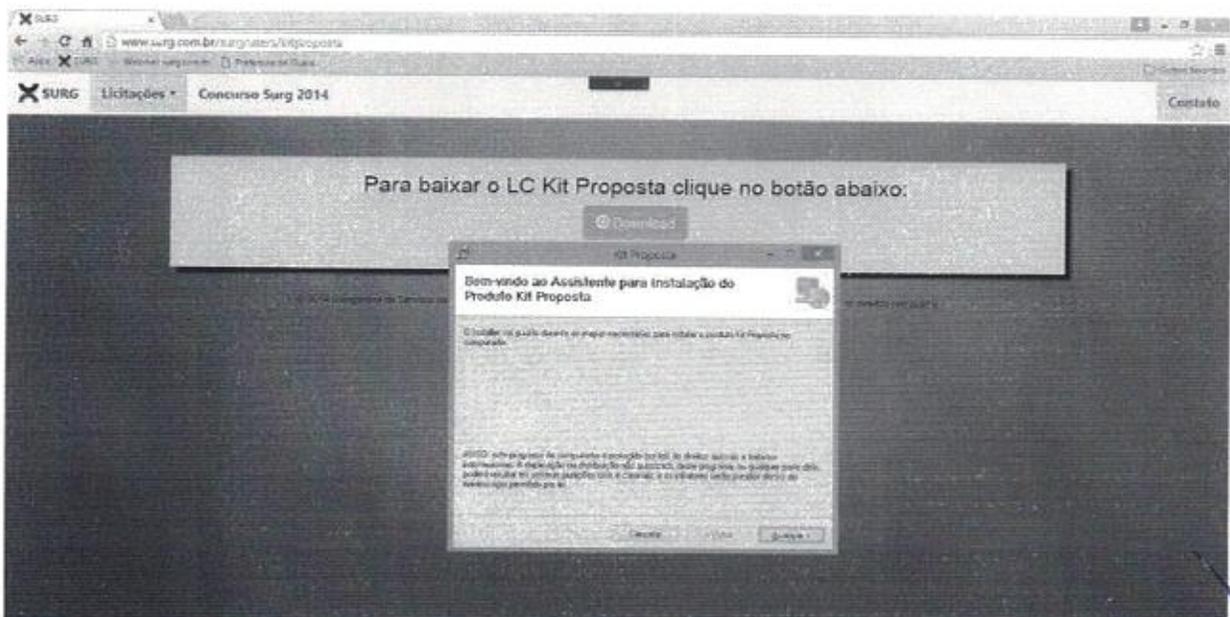
ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

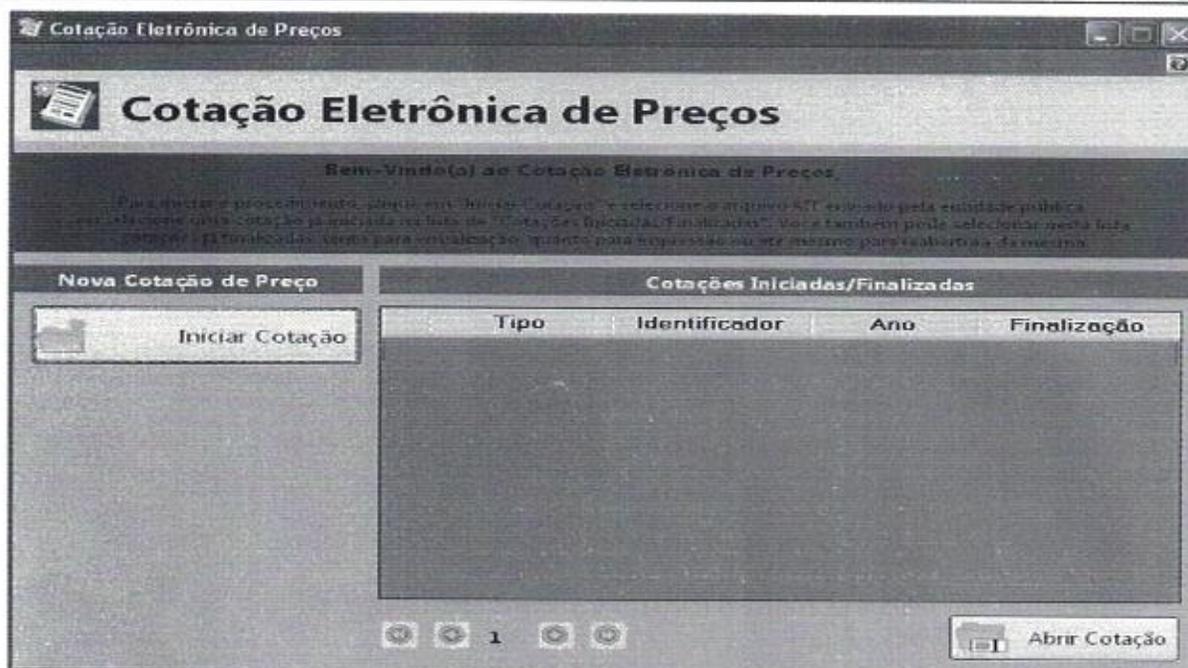
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



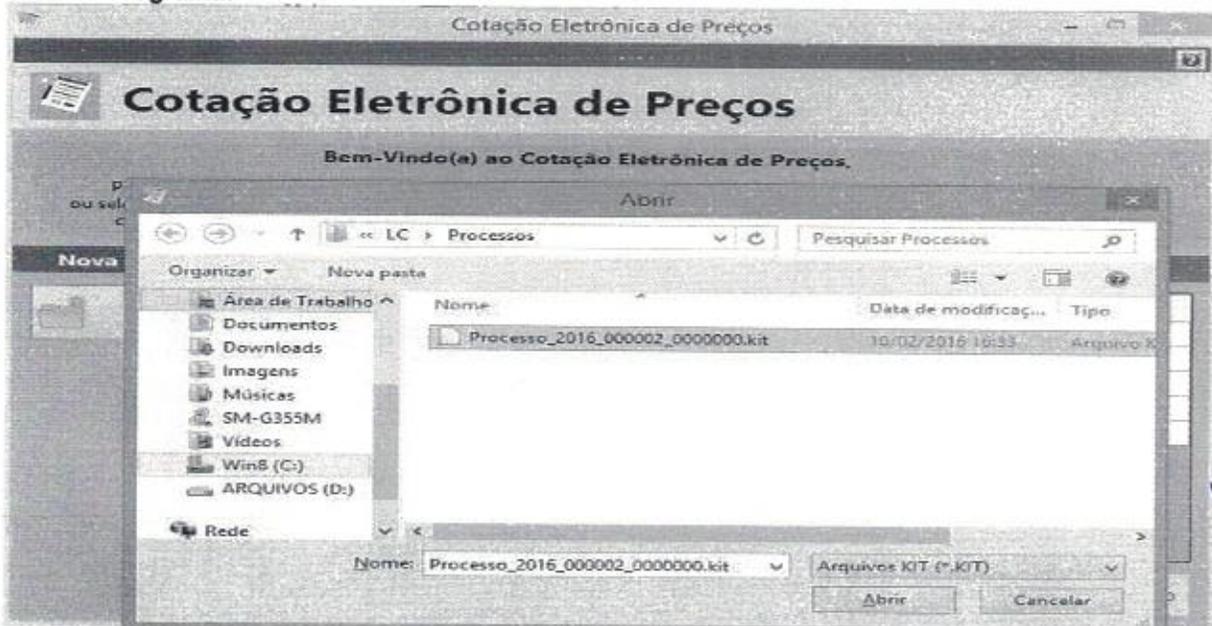
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000069_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Público: 2016

Salvar Proposta | Fornecedor Suspeito | Limpar Proposta | Ativar Item | Imprimir

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca de Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	4,00				4,00
1	2	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	11,00				11,00
1	3	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	1,00				1,00
1	4	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	9,00				9,00
1	5	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	10,00				10,00
1	6	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	4,00				4,00
1	7	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	4,00				4,00
1	8	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	8,00				8,00
1	9	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	4,00				4,00
1	10	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	3,00				3,00
1	11	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	8,00				8,00
1	12	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	8,00				8,00
1	13	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	1,00				1,00
1	14	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	1,00				1,00
1	15	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	9,00				9,00
1	16	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	1,00				1,00
1	17	Substituição completa do motor de 1 CV, 230V, 1100W, 1425 RPM, 1425 RPM, 1425 RPM	1,00	UNID	1,00	1,00				1,00

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 90 dias | Valor Total: R\$ 6,00

Atualizar a Proposta Comercial

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para o **lote único** conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Público: 2016

Salvar | Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Razão Social:

Nome de fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

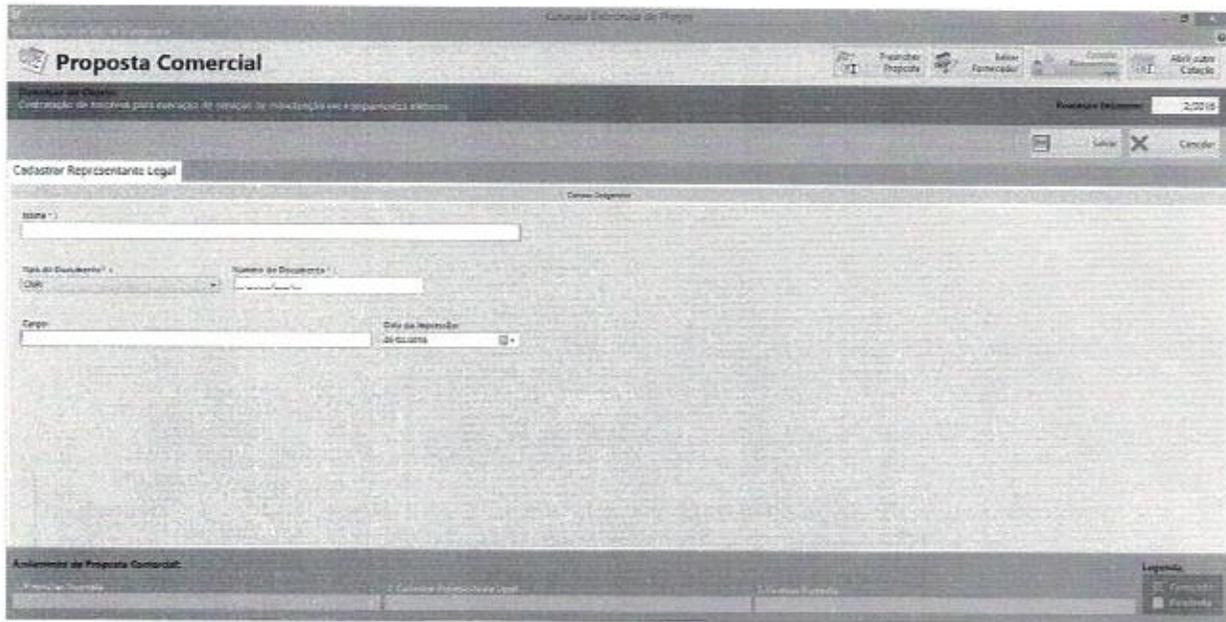
CEP:

Atualizar a Proposta Comercial

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

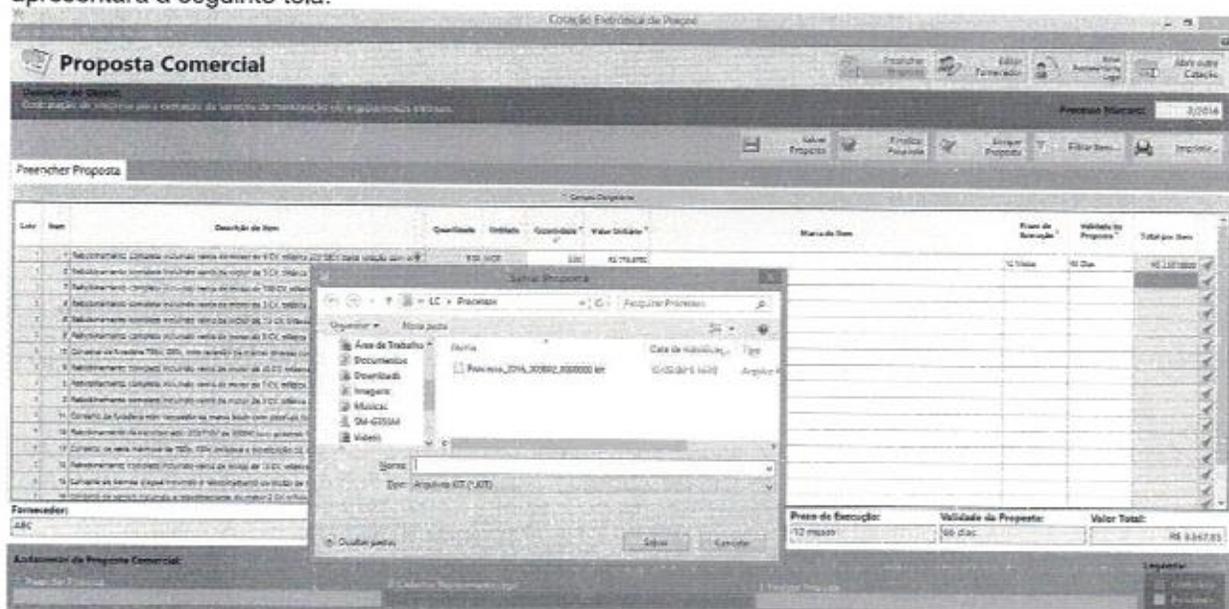


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em *Finalizar Proposta*.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.



4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

97 R

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

98 *Q*

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DATA: 06/09/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1447/2007, 8.089/20, 7.545/2019 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 29 de agosto de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ

Pregoeiro Oficial da SURG

SURG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

99 

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DATA: 06/09/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1447/2007, 8.089/20, 7.545/2019 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 29 de agosto de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

PORTARIA Nº 62/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora no quadro abaixo relacionada, férias regulares no período discriminado, conforme estabelece a legislação pertinente.

NOME	Período Aquisitivo	Programação de férias
Silvana Nardin Fedrechski	2020/2021	Período: 08/09/2022 a 07/10/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de agosto de 2022.



João Carlos Gonçalves
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

100

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	69		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.806.200,00		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	29/08/2022	Data Registro	29/08/2022
Data da Abertura das Propostas	06/09/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento:			

[Editar](#)

[Excluir](#)

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

101 

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2022

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DATA: 06/09/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1447/2007, 8.089/20, 7.545/2019 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (mailto:juridico@surg.com.br)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/08/5_EDITAL-40.2022.pdf).

AQUISIÇÃO DO AROUIVO DA PROPOSTA: O arquivo de proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 29 de agosto de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ – Pregoeiro Oficial da SURG

102 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de materiais para confecção de móveis para os departamentos da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto, que restaram fracassados do Pregão Presencial nº 16/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de eletrônicos, equipamentos e acessórios para suprir as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação.

Errata 19/08/2022

(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/08/ERRATA-36_2022.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de combustíveis etanol e gasolina para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de películas refletivas, de grau engenharia prismático, grau técnico e preto legenda para o Departamento de Sinalização Viária.

Pedido de esclarecimento - 1 18/07/2022

(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/07/7_pedido-esclarecimento.pdf)

Resposta ao pedido de Esclarecimento - 1 18/07/2022

(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/07/7_resposta_pedido-esclarecimento.pdf)



POSTOS ROTTA 400
ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE

POSTO CALED LTDA.
Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava – PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90.859.440-18

103

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. Amilson Ledo Finote, Gerente de Expansão, portador do CPF n° 551.088.579-34 e da cédula de identidade n° 14082184, pelo SESP-SP, para representar esta Empresa POSTO CALED LTDA, CNPJ 02.520.592/0003-60, localizada na Rua 15 de Novembro, n° 6493, CEP 85.065-000, na licitação Modalidade Pregão Presencial n° 40/2022, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 31 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
IVAZKO:7231 IVAZKO:72315393949
5393949 Dados: 2022.09.01 11:46:32 -03'00'

PAULO CESAR Assinado de forma digital por PAULO CESAR
IVAZKO:02963 IVAZKO:02963358946
358946 Dados: 2022.09.01 11:47:12 -03'00'

Posto Caled LTDA

José Carlos Ivazko
RG n° 5.507.464-0
CPF n° 723.153.939-49

Paulo César Ivazko
RG n° 7.241.020-3
CPF n° 029.633.589-46



Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação

104

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	06/09/2022 14:09:01 BRT
Versão do software	2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CARTA DE CREDENCIAMENTO.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	93459efbc5b48264272a1fecee47 8daa22f1d4c3631d65b3dcc59817 ce392680
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	2
Quantidade de assinaturas ancoradas	2

▼ Assinatura por CN=JOSE CARLOS IVAZKO:***153939**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=PAULO CESAR IVAZKO:***633589**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=29804719000167, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

105 

▼ Informações da assinatura

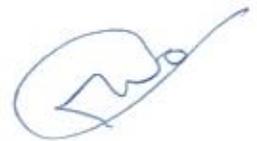
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **AMILSON LEDO FINOTE**

Nº DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **14082184 SERE SP**

CPF: **551.088.579-34** DATA NASCIMENTO: **13/10/1965**

FILIAÇÃO: **VALMIR FINOTE JOVINA LEDO FINOTE**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03700905107** VALIDADE: **28/10/2025** UF HABILITAÇÃO: **01/12/1983**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **28/10/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANÁ**

59904369444
 PR918842139

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2136966637

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2136966637

106 *G*

AV *[Signature]* *CP*

Two

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06 - NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

107 

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.592/0001-06**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº 41203887003** em data de **31/03/1998**, e a última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob o nº **20204665728** em **28/08/2020**, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o seu contrato social dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aumento de Capital – O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), dividido em quotas com valor unitário de 1,00 (Um Real) cada, será elevado para **R\$ 1.650.000,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Reais), da seguinte forma: o sócio **Jose Carlos Ivazko** subscreve e integraliza em moeda corrente do país o valor de **R\$ 735.000,00** (Setecentos e trinta e cinco mil Reais) e, o sócio **Paulo Cesar Ivazko** subscreve e integraliza em moeda corrente do país o valor de **R\$ 735.000,00** (Setecentos e trinta e cinco mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO CALED LTDA
CNPJ 02.520.592/0001-06 – NIRE 41203887003

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI RG nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e **PAULO CESAR IVAZKO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CI RG nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46,

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

108

empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.592/0001-06**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41203887003** em data de **31/03/1998**, e a última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob o nº **20204665728** em **28/08/2020**, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome, da razão social – A sociedade empresária adota o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, nome fantasia **"ROTTA 400"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede, foro e domicílio: A sociedade terá sua matriz com sede, foro e domicílio tributário na Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro - Centro, CEP 84.430-000, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0001-06, uma filial à Rua Saldanha Marinho, nº 1895, Bairro – Centro, CEP 85.010-290, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0002-89, e outra filial à Rua XV de Novembro, nº 6493, Bairro – Alto da XV, CEP 85.065-000, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0003-60.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social da matriz: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, com posto de lavagem e lubrificação de veículos, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: Do objeto social das filiais: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: Do início, duração e término da sociedade - A sociedade teve início das atividades em 15.03.1998, e, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

109 

CLÁUSULA SEXTA: Da composição societária, subscrição e integralização do capital social – O capital social registrado no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Reais), divididos em 1.650.000 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. EM R\$
JOSE CARLOS IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
PAULO CESAR IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
TOTAL	100,00	1.650.000	1.650.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Das responsabilidades dos sócios administradores - A responsabilidade dos sócios administradores é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social a teor do contido no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Da gestão e administração dos negócios - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE CARLOS IVAZKO** e **PAULO CESAR IVAZKO**, ambos já qualificados na cláusula primeira deste instrumento, aos quais são investidos todos os poderes de gestão para a prática dos negócios da sociedade, assinando sempre em conjunto em todos os atos praticado em nome da sociedade, e, em conformidade com os demais dispositivos desta cláusula, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e diante de qualquer repartição pública e ou privada, bem como, de entidades em geral, a teor do contido nos Artigos nº 1.010 parágrafos 1º; 2º e 3º; 1.017; combinado com o Art. 1071 e 1076 incisos I, II e III do Código civil de 2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser representada por gerente delegado, ou por procurador que porte Instrumento Público de Procuração, outorgada pelos sócios com representação de 100,00% do capital social, a teor do contido no Art. 1.061 do C/C2002.

CLÁUSULA NONA: Do desimpedimento dos administradores - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da resolução da Sociedade - A sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios a teor do contido no Art. 1033, do Código Civil de 2002. E ainda, poderá ser excluído o sócio que comprovadamente cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade, artigos 1.030 C/C 1.085 – CC. 2002.



POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

110

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do direito de preferência - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das quotas se postas à venda, formalizando por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a teor do contido nos (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da sucessão - O falecimento ou interdição de qualquer sócio, não será motivo de interrupção da sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, que terão preferência em adquirir as respectivas quotas daquele que falecer ou vier a ser interditado, pelo valor contábil das quotas. Assim, os valores dos haveres do sócio retirante por vontade própria, por interdição ou por morte serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo o valor apurado liquidado em 60 parcelas iguais e sucessivas para não pôr em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo primeiro – Não será permitida a substituição de nenhum dos sócios por cônjuge ou herdeiros sem a expressa aceitação unânime dos demais sócios por escrito.

Parágrafo segundo – Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade, mediante a prévia notificação de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.029 da lei nº 10.406/2002 ou com a simples alteração do contrato social quando todos os sócios anuírem, cientes que o sócio remanescente terá a preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeando-se um liquidante e fixando-se sua remuneração.

Parágrafo quarto – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios. (Art. 1.028 e 1.031) do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da distribuição dos resultados - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, conforme (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas a teor do contido nos (arts. 1.071; 1.072, § 2º, e art. 1.078) do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da constituição de filial ou sucursal - A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou sucursal em outras localidades, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da remuneração dos administradores - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

111 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Resolução do Contrato: As contratantes elegem o foro da Comarca de Irati – PR., para dirimir dúvidas e ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

Imbituva-PR, 20 de dezembro de 2021.

Jose Carlos Ivazko
Sócio Administrador
CPF 723.153.939-49

Paulo Cesar Ivazko
Sócio Administrador
CPF 029.633.589-46





112

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO CALED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02963358946	PAULO CESAR IVAZKO
72315393949	JOSE CARLOS IVAZKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2021 07:48 SOB N° 20218556500.
PROTOCOLO: 218556500 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109361693. CNPJ DA SEDE: 02520592000106.
NIRE: 41203887003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
POSTO CALED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



POSTOS ROTA 400
ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE

POSTO CALED LTDA.
Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava – PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90.859.440-18

113 A

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: POSTO CALED LTDA	CNPJ: 02.520.592/0003-60
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 6493	Cidade/Estado: GUARAPUAVA/PARANÁ
Telefone: (42) 3623-5992	Email: despesas@rotta400.com.br
Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0182-1 Conta Corrente 79.000-1.	

Contatos	
Responsável pela assinatura da ata	Amilson Ledo Finote
Telefone/e-mail	(42) 99948-6485 / despesas@rotta400.com.br
Responsável pelo recebimento dos pedidos	Clara Marques
Telefone/e-mail	(42) 99948-6485 / despesas@rotta400.com.br

A empresa POSTO CALED LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.592/0003-60, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 40/2022, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- cumprimento plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistência de fato impeditivo para tal;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participação ou não da licitação; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da abertura oficial das propostas; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Guarapuava, 31 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS Assinado de forma digital por JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949
393949 Dados: 2022.09.01 12:01:40 -03'00'

PAULO CESAR Assinado de forma digital por PAULO CESAR
IVAZKO:02963358946
358946 Dados: 2022.09.01 12:02:52 -03'00'

Posto Caled LTDA

José Carlos Ivazko
RG nº 5.507.464-0
CPF nº 723.153.939-49

Paulo César Ivazko
RG nº 7.241.020-3
CPF nº 029.633.589-46



Instituto Vocacional de
Tecnologia da Informação

1116 Q

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/09/2022 14:14:06 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo e0e207c61bee7adecfa14db0493c395b8a03c3a7a286d5786c916e5c6d21ddd5
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2
Quantidade de assinaturas ancoradas 2

▼ Assinatura por CN=JOSE CARLOS IVAZKO:***153939**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=PAULO CESAR IVAZKO:***633589**,
OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia,
OU=29804719000167, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

115 

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

AH 

CP 



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.
Nome **POSTO CALED LTDA - CNPJ 02,520.592/0003-60**
Data e horário da abertura do certame; **06 de setembro de 2022 - HORÁRIO: 14h00**

119A

de nº 02 – HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022.
ESTO CALED LTDA - CNPJ 02,520.592/0003-60

Horário da abertura do certame; 06 de setembro de 2022 - HORÁRIO: 14h00

Proposta Comercial

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço

R. AFONSO BOTELHO, 63
GUARAPUAVA - PR
75.646.273/0001-07

Tipo: Licitação

Processo nº: 69/2022
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - POSTO CALED LTDA
CNPJ / CPF: 02.520.592/0003-60
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 6493
Cidade: GUARAPUAVA - PR
CEP: 85065-000

Dados das Tabelas

Lote	Tabela	Descrição da Tabela	Vigência	Órgão Regulamentador	Prazo de Execução	Validade Proposta	Valor Estimado Tabela	Percentual de Desconto	Total por Tabela
1	11	DIESEL COMUM	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 583.200,00	1,00%	R\$ 577.368,00
2	12	DIESEL S10	08/11/2019		12 Meses	60 Dias	R\$ 2.223.000,00	1,00%	R\$ 2.200.770,00
								Valor Estimado da Proposta	R\$ 2.778.138,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 577.368,00
2		R\$ 2.200.770,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo (CNPJ)

(Handwritten signatures)

Nome: JOSÉ CARLOS IVAZKO
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 723.153.939-49
Data da Impressão: 31/08/2022
Ass./Carimbo:

JOSE CARLOS
IVAZKO:7231539
3949

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949
Dados: 2022.08.31 14:49:32
-03'00'

Proposta Comercial - Emissão: 31/08/2022 às 11:54:49

CP
A.



118 

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

120

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e PAULO CESAR IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46, empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.592/0001-06**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41203887003** em data de **31/03/1998**, e a última alteração de Contrato Social arquivada na JUCEPAR sob o nº **20204665728** em **28/08/2020**, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o seu contrato social dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aumento de Capital – O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais), dividido em quotas com valor unitário de 1,00 (Um Real) cada, será elevado para R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Reais), da seguinte forma: o sócio **Jose Carlos Ivazko** subscreve e integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil Reais) e, o sócio **Paulo Cesar Ivazko** subscreve e integraliza em moeda corrente do país o valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Consolidação do Contrato Social: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO CALED LTDA
CNPJ 02.520.592/0001-06 – NIRE 41203887003

JOSE CARLOS IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI RG nº 5.507.464-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob o nº 723.153.939-49, residente e domiciliado na Rua Agostinho Zarpelon, nº 56, Centro, CEP 84.506-881, no Município de Irati, Estado do Paraná, e PAULO CESAR IVAZKO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da CI RG nº 7.241.020-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.633.589-46,

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

121 

empresário, residente e domiciliado na Rua Oscar Fritz Neumann, nº 100, Centro, CEP 84.500-029, no Município de Irati, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **Posto Caled Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.592/0001-06**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº **41203887003** em data de **31/03/1998**, e a última alteração de Contrato Social arquivada na **JUCEPAR** sob o nº **20204665728** em **28/08/2020**, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social e alterações posteriores dando nova redação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome, da razão social – A sociedade empresária adota o nome empresarial de **Posto Caled Ltda.**, nome fantasia **“ROTTA 400”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede, foro e domicílio: A sociedade terá sua matriz com sede, foro e domicílio tributário na Avenida 7 de Setembro, nº 553, Bairro - Centro, CEP 84.430-000, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0001-06, uma filial à Rua Saldanha Marinho, nº 1895, Bairro – Centro, CEP 85.010-290, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0002-89, e outra filial à Rua XV de Novembro, nº 6493, Bairro – Alto da XV, CEP 85.065-000, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ 02.520.592/0003-60.

CLÁUSUA TERCEIRA: Do objeto social da matriz: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, com posto de lavagem e lubrificação de veículos, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSUA QUARTA: Do objeto social das filiais: A sociedade adota como objeto social as atividades: Comércio varejista de combustíveis, filtros e lubrificantes, comércio varejista de material elétrico, tabacaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons, lanchonete, casa de chá, sucos, comércio varejista de pães, bolos e tortas, fabricação de pães congelados, comércio varejista de leite e seus derivados, comércio varejista de carnes congeladas e embaladas, comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência, comércio varejista de carvão e lenha, comércio varejista de pneus, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos, transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: Do início, duração e término da sociedade - A sociedade teve início das atividades em 15.03.1998, e, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

122 

CLÁUSULA SEXTA: Da composição societária, subscrição e integralização do capital social – O capital social registrado no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Reais), divididos em 1.650.000 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Quotas), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. EM R\$
JOSE CARLOS IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
PAULO CESAR IVAZKO	50,00	825.000	825.000,00
TOTAL	100,00	1.650.000	1.650.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Das responsabilidades dos sócios administradores - A responsabilidade dos sócios administradores é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social a teor do contido no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Da gestão e administração dos negócios - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE CARLOS IVAZKO** e **PAULO CESAR IVAZKO**, ambos já qualificados na cláusula primeira deste instrumento, aos quais são investidos todos os poderes de gestão para a prática dos negócios da sociedade, assinando sempre em conjunto em todos os atos praticado em nome da sociedade, e, em conformidade com os demais dispositivos desta cláusula, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e diante de qualquer repartição pública e ou privada, bem como, de entidades em geral, a teor do contido nos Artigos nº 1.010 parágrafos 1º, 2º e 3º; 1.017; combinado com o Art. 1071 e 1076 incisos I, II e III do Código civil de 2002.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser representada por gerente delegado, ou por procurador que porte Instrumento Público de Procuração, outorgada pelos sócios com representação de 100,00% do capital social, a teor do contido no Art. 1.061 do C/C2002.

CLÁUSULA NONA: Do desimpedimento dos administradores - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da resolução da Sociedade - A sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios a teor do contido no Art. 1033, do Código Civil de 2002. E ainda, poderá ser excluído o sócio que comprovadamente cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações junto à sociedade, artigos 1.030 C/C 1.085 – CC. 2002.






POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do direito de preferência - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição das quotas se postas à venda, formalizando por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias a teor do contido nos (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

123

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da sucessão - O falecimento ou interdição de qualquer sócio, não será motivo de interrupção da sociedade, que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, que terão preferência em adquirir as respectivas quotas daquele que falecer ou vier a ser interditado, pelo valor contábil das quotas. Assim, os valores dos haveres do sócio retirante por vontade própria, por interdição ou por morte serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo o valor apurado liquidado em 60 parcelas iguais e sucessivas para não pôr em risco a continuidade da sociedade.

Parágrafo primeiro – Não será permitida a substituição de nenhum dos sócios por cônjuge ou herdeiros sem a expressa aceitação unânime dos demais sócios por escrito.

Parágrafo segundo – Qualquer dos sócios poderá se retirar da sociedade, mediante a prévia notificação de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 1.029 da lei nº 10.406/2002 ou com a simples alteração do contrato social quando todos os sócios anuírem, cientes que o sócio remanescente terá a preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis, nomeando-se um liquidante e fixando-se sua remuneração.

Parágrafo quarto – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer dos sócios. (Art. 1.028 e 1.031) do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da distribuição dos resultados - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, conforme (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deliberarão sobre as contas a teor do contido nos (arts. 1.071; 1.072, § 2º, e art. 1.078) do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da constituição de filial ou sucursal - A sociedade poderá abrir ou fechar filial ou sucursal em outras localidades, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

POSTO CALED LTDA
CNPJ Nº 02.520.592/0001-06- NIRE Nº 41203887003
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Da remuneração dos administradores - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. 124 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Resolução do Contrato: As contratantes elegem o foro da Comarca de Irati – PR., para dirimir dúvidas e ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente ato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos por si, seus herdeiros e sucessores.

Imbituva-PR, 20 de dezembro de 2021.

Jose Carlos Ivazko
Sócio Administrador
CPF 723.153.939-49

Paulo Cesar Ivazko
Sócio Administrador
CPF 029.633.589-46



Handwritten signatures in blue ink, including initials 'N', 'CP', and a signature that appears to be 'Paulo Cesar Ivazko'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

125

Certificamos que o ato da empresa POSTO CALED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02963358946	PAULO CESAR IVAZKO
72315393949	JOSE CARLOS IVAZKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2021 07:48 SOB Nº 20218556500.
PROTOCOLO: 218556500 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109361693. CNPJ DA SEDE: 02520592000106.
NIRE: 41203887003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2021.
POSTO CALED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO CALED LTDA		Protocolo: PRC2212149610			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203887003	CNPJ 02.520.592/0001-06	Data de Ato Constitutivo 31/03/1998	Início de Atividade 15/03/1998		
Endereço Completo Avenida SETE DE SETEMBRO, Nº 553, CENTRO - Ibituva/PR - CEP 84430-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, TABACARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, LANCHONETE, CASA DE CHA, SUCOS, COMERCIO VAREJISTA DE PAES, BOLOS E TORTAS, FABRICACAO DE PAES CONGELADOS, COMERCIO VAREJISTA DE LEITE E SEUS DERIVADOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES CONGELADAS E EMBALADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA, COMERCIO VAREJISTA DE CARVAO E LENHA, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOSE CARLOS IVAZKO	723.153.939-49	R\$ 825.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome PAULO CESAR IVAZKO	029.633.589-46	R\$ 825.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome JOSE CARLOS IVAZKO	723.153.939-49	Indeterminado			
Nome PAULO CESAR IVAZKO	029.633.589-46	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 24/12/2021	20218556500	002 / 939 - OUTROS	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901873512		CNPJ: 02.520.592/0003-60			
Endereço Completo RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 6493, SALA 01, ALTO DA XV, Guarapuava, PR, CEP: 85065000					
2 - NIRE: 41901835289		CNPJ: 02.520.592/0002-89			
Endereço Completo RUA Saldanha Marinho, Nº 1895, SALA 01;, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010290					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 17:02:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AXXMOPLH.



PRC2212149610

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

127



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

2514/2022

VALIDADE: 19/08/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 352613	CFP / CNPJ 02.520.592/0003-60	DATA INÍCIO ATIVIDADE 28/08/2020	DATA DE EMISSÃO 05/09/2022	PROTOCOLO 34463/2022
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO CALED LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 705,00
---	---------------------------

LOGRADOURO RUA XV DE NOVENBRO	NÚMERO 6493	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.065-000	BAIRRO ALTO DA XV	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	----------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0047.3/18.00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)
0010.9/11.01 Fabricação de produtos de panificação industrial
0045.2/00.05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0045.3/07.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
0047.2/11.02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
0047.2/11.03 Comércio varejista de laticínios e frios
0047.2/11.04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
0047.2/29.01 Comércio varejista de carnes - açougues
0047.2/37.00 Comércio varejista de bebidas
0047.2/96.01 Tabacaria
0047.2/96.02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
0047.2/96.99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0047.3/26.00 Comércio varejista de lubrificantes
0047.4/23.00 Comércio varejista de material elétrico
0047.8/90.99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
0049.3/02.03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
0056.1/12.03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

OBSERVAÇÃO
Licença Ambiental nº 274778 - R3.

FICA PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL (POSTOS DE GASOLINA) LOCALIZADOS EM PERÍMETROS URBANOS. (LEI 13463/2002).

SUJEITO AO CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA PARA FUNCIONAMENTO: LEIS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

128 *R*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.520.592/0003-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
POSTO CALED LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTTA 400	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-01 - Tabacaria
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 6493	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.065-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3422-3030/ (42) 9974-0002
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2022** às **18:15:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

129

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CALED LTDA.
CNPJ: 02.520.592/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:05 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **7CFD.C46B.7866.5BA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CP AN [assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

130

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027764904-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.520.592/0003-60**
Nome: **POSTO CALED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 63559/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 869236 - POSTO CALED LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.592/0003-60
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 6493
Complemento: SALA 01
Bairro: ALTO DA XV

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/09/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 02 de setembro de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

132 **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.520.592/0003-60**Razão Social:** POSTO CALED LTDA**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-000

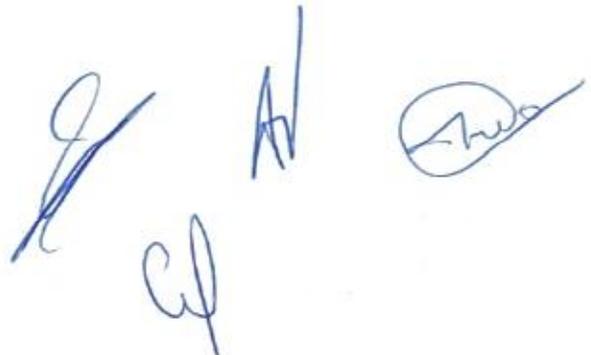
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022 ✓**Certificação Número:** 2022081503355894489024

Informação obtida em 31/08/2022 09:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO133 *A***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO CALED LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.520.592/0003-60

Certidão n°: 22201868/2022

Expedição: 13/07/2022, às 17:30:18

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CALED LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.520.592/0003-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



134 A

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

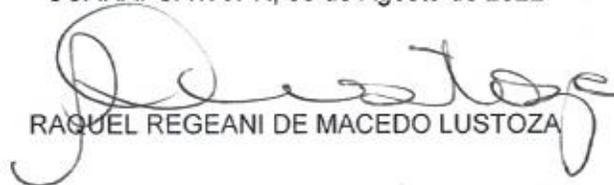
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POSTO CALED LTDA

CNPJ 02.520.592/0003-60, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 30 de Agosto de 2022


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação





Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO CALED LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.520.592/0001-06

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

135

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.561.682,95	R\$ 3.660.883,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.216.802,18	R\$ 3.351.560,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 133.070,44	R\$ 244.501,17
CAIXA		R\$ 41.359,00	R\$ 50.885,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 364,96	R\$ 25.260,98
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 91.346,48	R\$ 168.354,30
CONTAS A RECEBER		R\$ 518.812,22	R\$ 1.940.386,06
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 443.224,62	R\$ 1.733.503,72
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 55.443,62	R\$ 138.461,01
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 162,69
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 20.143,98	R\$ 68.258,64
ESTOQUES		R\$ 562.544,62	R\$ 1.165.992,85
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 562.544,62	R\$ 1.165.992,85
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 2.374,90	R\$ 680,49
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 2.374,90	R\$ 680,49
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 344.880,77	R\$ 309.323,13
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 100,00
IMOBILIZADO		R\$ 344.880,77	R\$ 309.223,13
IMOBILIZADO		R\$ 434.524,75	R\$ 435.924,75
(-) (-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (89.643,98)	R\$ (126.701,62)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.561.682,95	R\$ 3.660.883,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.341.055,89	R\$ 1.831.268,55
FORNECEDORES		R\$ 330.843,97	R\$ 518.110,49
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 330.843,97	R\$ 518.110,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 11.818,20	R\$ 65.161,46
EMPRESTIMOS		R\$ 11.818,20	R\$ 65.161,46
OBRIGACOES		R\$ 51.000,00	R\$ 47.800,00
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 51.000,00	R\$ 47.800,00
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 175.595,17	R\$ 109.164,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: POSTO CALED LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.520.592/0001-06

Número de Ordem do Livro: 23

136 

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 4.688,75	R\$ 1.375,46
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 15.801,11	R\$ 29.647,77
PARCELAMENTOS		R\$ 155.105,31	R\$ 78.141,59
CONTAS A PAGAR		R\$ 29.575,99	R\$ 252.139,42
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 29.575,99	R\$ 252.139,42
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 9.407,05
PROVISÕES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 9.407,05
ADIANTAMENTOS		R\$ 742.222,56	R\$ 829.485,31
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 742.222,56	R\$ 829.485,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 220.627,06	R\$ 1.829.615,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 650.000,00	R\$ 2.060.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 650.000,00	R\$ 2.060.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (429.372,94)	R\$ (230.384,85)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (429.372,94)	R\$ (230.384,85)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO ATUAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: POSTO CALED LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 23

CNPJ: 02.520.592/0001-06

137

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial POSTO CALED LTDA

NIRE 41203887003

CNPJ 02.520.592/0001-06

Número de Ordem 23

Natureza do Livro DIARIO

Município IMBITUVA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 31/03/1998

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 183905

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial POSTO CALED LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 23

Quantidade total de linhas do arquivo digital 183905

Data de início 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: POSTO CALED LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.520.592/0001-06

Número de Ordem do Livro: 23

138

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 12.434.774,28	R\$ 27.305.695,65
(-) (-)DEVOLUCOES		R\$ (4.081,04)	R\$ (1.840,17)
(-) (-)IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (121.321,22)	R\$ (149.478,32)
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		R\$ 12.309.372,02	R\$ 27.154.377,16
(-) (-)CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS		R\$ (10.667.665,13)	R\$ (23.909.444,15)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.641.706,89	R\$ 3.244.933,01
DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)GASTOS GERAIS S/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.795.483,57)	R\$ (2.975.028,77)
(+)RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.904,82	R\$ 180.967,72
(-) (-)DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (211.559,86)	R\$ (375.479,93)
(-) (-)DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (7.099,99)
(-) (-)DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (832,40)	R\$ (467,40)
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 211.079,75	R\$ 238.877,87
(-) (-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (37.527,93)	R\$ (62.108,92)
(+)VENDA DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CUSTO DO ATIVO NAO CIRCULANTE VENDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (172.712,30)	R\$ 244.593,59
(-) (-)PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (7.638,82)	R\$ (45.605,50)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (180.351,12)	R\$ 198.988,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: POSTO CALED LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Número de Ordem do Livro: 23

CNPJ: 02.520.592/0001-06

139

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	723.153.939-49
Nº de Série do Certificado	4408498490219820464
Nome do Signatário	JOSE CARLOS IVAZKO:72315393949
Autoridade Certificadora Emissora	AC INFOCO DIGITAL v5
Validade	06/05/2022 a 06/05/2023

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	027.401.229-42
Nº de Série do Certificado	3773481094416155007
Nome do Signatário	JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA SIMAN:02740122942
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	08/10/2019 a 07/10/2022

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

140

NIRE 41203887003	CNPJ 02.520.592/0001-06
NOME EMPRESARIAL POSTO CALED LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	72315393949	JOSE CARLOS IVAZKO: 72315393949	440849849021982046 4	06/05/2022 a 06/05/2023	Sim
Contabilista	02740122942	JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA SIMAN: 02740122942	377348109441615500 7	08/10/2019 a 07/10/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EB.BA.80.A6.5F.6D.EE.2B.97.6C.99.1
A.4D.F5.D4.51.BD.AF.F8.08-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2022 às 22:24:53

58.4F.C1.EB.DC.4D.5B.17
85.B9.8E.A6.21.FD.2B.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'AL' and 'CP' at the bottom.



POSTOS ROTTA 400

ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE

POSTO CALED LTDA.

Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava – PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90.859.440-18

141 A

ANEXO VII - CAPACIDADE FINANCEIRA

À Equipe de apoio de pregões
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Ref.:
Pregão Presencial nº. 40/2022 Processo Administrativo nº
69/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG): $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	RS 183.018,51	1,83
Liquidez Corrente (LC): $LC = (AC / PC)$	RS 183.018,51	1,83
Solvência Geral (SG): $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	RS 199.909,71	1,99

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: **RS 1.829.615,15** (Hum milhão oitocentos vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e quinze centavos) equivale a **65,20%** do valor estimado da contratação.

Guarapuava-PR, 31 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS
IVAZKO:7231539
3949

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949
Dados: 2022.09.01 10:26:42
-03'00'

Representante Legal
José Carlos Ivazko
CPF nº 723.153.939-49

JOSIANE QUIRINO
DE OLIVEIRA
SIMAN:02740122942

Assinado de forma digital por
JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA
SIMAN:02740122942
Dados: 2022.09.01 10:30:22
-03'00'

Contador
Josiane Quirino de Oliveira Siman
CPF nº 027.401.229-42
CRC-PR 044235/O-5



Instituto Nacional de
Tecnologia de Informação

142

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/09/2022 14:28:07 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ANEXO VII - CAPACIDADE FINANCEIRA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	35c12ff45f515dc642df50a7a9c1f5827b62d9cfd607f2f872642caeecffff13
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	2
Quantidade de assinaturas ancoradas	2

▼ Assinatura por CN=JOSE CARLOS IVAZKO:***153939**, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA
SIMAN:***401229**, OU=Certificado PF A3,
OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC
SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
O=ICP-Brasil, C=BR

143 

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

144

Razão Social : POSTO CALED LTDA.
CNPJ : 02.520.592/0003-60
Número de Autorização : PR/PR0212421
Número Despacho : ANP Nº 845
Data da Publicação : 30/07/2021
Endereço : RUA QUINZE DE NOVEMBRO - 6493 - SALA 01
ALTO DA XV - GUARAPUAVA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 17:38:35 horas do dia 13/07/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: B1B89C2F2F020297

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



POSTOS ROTTA 400

ATENDIMENTO E COMBUSTÍVEIS DE QUALIDADE

POSTO CALED LTDA.

Rua 15 de Novembro, 6493 – CEP 85.065-000 – Guarapuava – PR
CNPJ 02.520.592/0003-60 - I.E. 90.859.440-18

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO (DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

145
4-10

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa POSTO CALED LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.592/0001-06, conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	R\$ 1.638.768,00
2021	Fevereiro	R\$ 1.452.117,52
2021	Março	R\$ 1.488.359,18
2021	Abril	R\$ 1.772.298,20
2021	Mai	R\$ 1.953.821,20
2021	Junho	R\$ 1.850.101,13
2021	Julho	R\$ 2.175.471,05
2021	Agosto	R\$ 2.706.115,85
2021	Setembro	R\$ 2.718.091,92
2021	Outubro	R\$ 2.704.401,38
2021	Novembro	R\$ 3.205.057,28
2021	Dezembro	R\$ 3.639.252,77
TOTAL		R\$ 27.303.855,48

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava-PR, 31 de AGOSTO de 2022.

JOSE CARLOS
IVAZKO:7231539
3949

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS
IVAZKO:72315393949
Dados: 2022.09.01 10:35:51
-03'00'

Representante Legal
José Carlos Ivazko
CPF nº 723.153.939-49

JOSIANE QUIRINO DE
OLIVEIRA
SIMAN:02740122942

Assinado de forma digital por
JOSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA
SIMAN:02740122942
Dados: 2022.09.01 10:31:58 -03'00'

Contador
Josiane Quirino de Oliveira Siman
CPF nº 027.401.229-42
CRC-PR 044235/O-5

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANÁ



Paulo Cesar Ivazko

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.241.020-3 DATA DE EMISSÃO 24/10/1994

NOME 146 *[Signature]*
PAULO CESAR IVAZKO

FILIAÇÃO
MARIANO IVAZKO
TERESA IVAZKO

NACIONALIDADE
RIO AZUL/PR DATA DE NASCIMENTO 07/11/1979

DOC. ORIGEM COHARCA=IRATI/PR, DA SEDE
C.NASC 1230, LIVRO=48, FOLHA=252V

CPF
CURSIBA - PR

[Signature]
Bel. Douglas Maguin

LEI Nº 7.118 DE 29/08/93

Lei 13.278 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabolnato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSH57797

TABELONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO: Cópia Autêntica.
Conferir com o original. Dou fe.

22 JUL. 2020

[Signature]

BRASIL DAS CANTAS E DOS SACROS - FUNARPEN

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.507.464-0



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.507.464-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2010

NOME: JOSE CARLOS IVAZKO

FILIAÇÃO: MARIANO IVAZKO
TERESA IVAZKO

NATURALIDADE: IRATVPR

DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=IRATVPR, DA SEDE
C.CAS=3816, LIVRO=498, FOLHA=87

CPF: 723.153.939-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

147 *A*

Car. 15.258 de 180/10001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSM57886

1º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Compare com o original. Dou fé.

IRATI 22 JUL. 2020

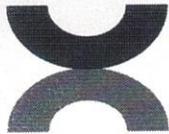
PRONAV

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

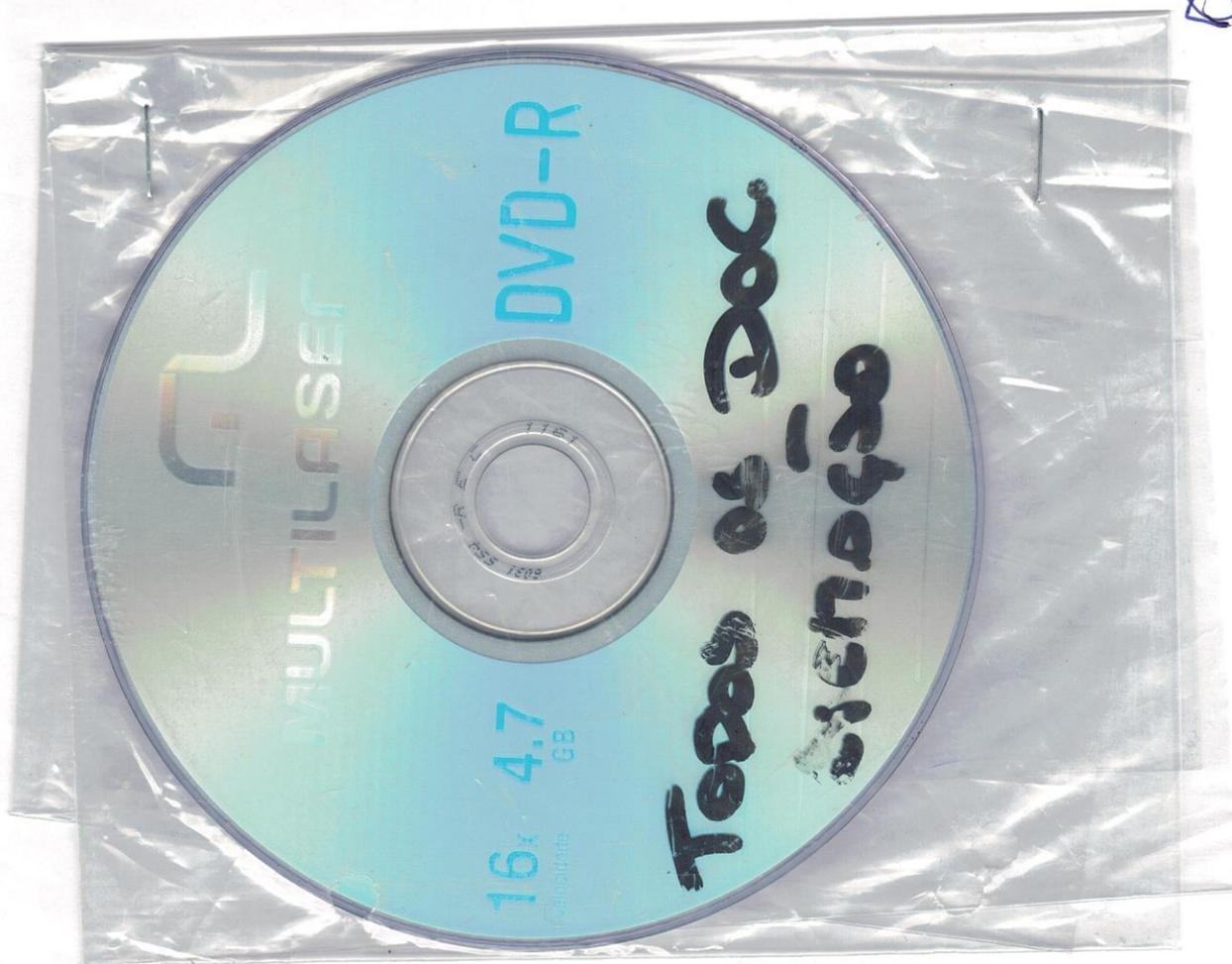


1) Com relação aos documentos da empresa **POSTO CALED LTDA** aqui se encontra o "CD" com assinaturas digitais de 2 documentos do Credenciamento e 1 documento de habilitação, respectivamente:

- Anexo III - Carta de Credenciamento para o Sr. Amilson Ledo Finote;
- Anexo IV - Declaração Unificada;

- Anexo VII - Capacidade Financeira - Demonstrações dos Índices de: -
Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC); e Solvência Geral (SG).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'GF', 'CF', and a signature that appears to be 'Amilson Ledo Finote'.





SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

149

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificado no Anexo I.

DATA DA SESSÃO: 06/09/2022 (terça-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h20m do dia 06/09/2022, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h30m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento da empresa, e seu representante, interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credenciamento abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social: 727 - POSTO CALED LTDA		Prioridade: Não se enquadra	
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: Não Especificada		
CNPJ:02.520.592/0003-60			
Endereço:Rua XV Novembro, 6493			
Bairro:Alto da XV			
CEP:85065-000	Cidade:GUARAPUAVA	UF:PR	Telefone:(41) 99661-5253 Amilson Ledo
E-mail:amilson@rotta400.com.br; daniel@rotta400.com.br		(42) 99812-9638 - Daniel / Clara	
Representada por: AMILSON LEDO FINOTE		[42] 99938-7010 - Bruna	
CPF:551.088.579-34	RG:14082184	Email:	
Telefone:		Assinatura:	

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

Para ser utilizada como referência aqui está a tabela do Anexo I do Edital com os dados do objeto desta licitação:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,0
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,0

[Handwritten signatures and initials]



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00

1508

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022 - relativo ao Município de Guarapuava/PR. (ilustrativo).

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

No decorrer, às 14h14m, foi aberto os envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h20m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **POSTO CALED LTDA**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h30m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa Licitante presente.


POSTO CALED LTDA

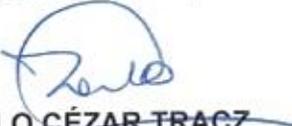
Licitante

AMILSON LEDO FINOTE

Representante Legal


ANDRÉ FAGGION

Equipe de Apoio


PAULO CÉZAR TRACZ

Pregoeiro


FELIPE VERONI CALDAS

Equipe de Apoio

AV

C.A

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 69/2022 - Pregão - Registro de Preços - Modalidade: 07/2022 de PREGÃO - Presencial - Registro de Preços-Desconto sobre Tabela de
 Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da
 Expedição: 29/08/2022 Homologação: Situação: Aberta

151

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
POSTO CALED LTDA	AMILSON LEDO FINOTE	Não Especificado	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	11	08/11/2019		DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00
					Valor (%)	%
Classificação Fornecedor					1,00	-
1 POSTO CALED LTDA						

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	12	08/11/2019		DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00
					Valor (%)	%
Classificação Fornecedor					1,00	-
1 POSTO CALED LTDA						

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	11	08/11/2019		DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00
					Valor (%)	%
Lance Fornecedor					Declinou	-
1 POSTO CALED LTDA						

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	12	08/11/2019		DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00
					Valor (%)	%
Lance Fornecedor					Declinou	-
1 POSTO CALED LTDA						

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	11	08/11/2019		DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00
					Valor (%)	%
Classificação Fornecedor					1,00	-
1 POSTO CALED LTDA						

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	12	08/11/2019		DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00
					Valor (%)	%
Classificação Fornecedor					1,00	-
1 POSTO CALED LTDA						

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	11	08/11/2019		DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00
Sem lançamentos.						

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	12	08/11/2019		DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00
Sem lançamentos.						

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

152

Processo: 69/2022 - Pregão - Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Presencial - Registro de Preços-Desconto sobre Tabela de
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da
Expedição: 29/08/2022 Homologação: Situação: Aberta

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	11	08/11/2019		DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00
Sem negociação.						

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	12	08/11/2019		DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00
Sem negociação.						

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Tabela	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	461	DIESEL COMUM		1,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POSTO CALED LTDA		1,0000	-

Lote	Tabela	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	462	DIESEL S10		1,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		POSTO CALED LTDA		1,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: POSTO CALED LTDA					
Lote	Tabela	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)	Valor Total
1	11	DIESEL COMUM	583.200,0000	1,00	577.368,00
2	12	DIESEL S10	2.223.000,0000	1,00	2.200.770,00
Total do Fornecedor					2.778.138,00

Total Geral	Valor
	2.778.138,00



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 40/2022 - Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção de frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificado no Anexo I.

Abertura em 06/09/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

POSTO CALED LTDA / CNPJ Nº 02.520.592/0003-60:

- Primeira Alteração e Consolidação de Contrato Social;
- Certidão Simplificada;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento nº 2514/2022 / fornecido pelo município de Guarapuava - Paraná;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral / emitido pela República Federativa do Brasil;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná nº 027764904-59;
- Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte nº 63559/2022 - fornecida pelo município de Guarapuava - Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL / emitida pelo Ofício Distribuidor Judicial / Comarca de Guarapuava - Paraná;
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital:
 - a) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital - Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento - Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021;
 - c) Balanço Patrimonial - Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021;
 - d) DRE - Demonstração de Resultado do Exercício - Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021;
 - e) Dados das Assinaturas de: Jose Carlos Ivazko, CPF nº 723.153.939-49; e Josiane Quirino de Oliveira Siman, CPF nº 027.401.229-42; - Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; verificou-se que as proponentes licitantes **POSTO CALED LTDA / CNPJ Nº 02.520.592/0003-60**, não está impedida

Handwritten initials and a signature.



de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

154

Guarapuava - PR, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ FAGGION
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

155

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Licitação realizada em 06/09/2022 - 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 40/2022, que tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção de frota de veículos de utilização da SURG, conforme especificado no Anexo I, e tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: POSTO CALED LTDA - CNPJ Nº 02.520.592/0003-60:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,00
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

* Valor médio retirado do Sistema de Levantamento de Preços da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) referente ao mês de julho/2022 - relativo ao Município de Guarapuava/PR. (ilustrativo).

** Os descontos representam o mínimo a ser ofertado pela licitante em sua proposta de preços, os quais serão fixos por toda a vigência da ata de registro de preços.

O preço do combustível deste certame será determinado sempre pela média da ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o Município de Guarapuava ou, quando indisponível, para o Estado do Paraná, aplicando-se o percentual de desconto definitivo proposto pela vencedora.

Caso a divulgação dos preços pela ANP, por qualquer motivo, esteja indisponível, serão realizados no mínimo 03 (três) pesquisas de preços em postos de combustíveis locais e, sobre a média deverá ser aplicado o desconto do vencedor.

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada e limitada a: R\$ 2.806.200,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise jurídica e posteriormente encaminhe-se à autoridade superior.

Guarapuava - PR, 08 de setembro de 2022.



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

156
P

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 40/2022.

Interessado: Departamento de Transportes.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial N°40/2022 -registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs de fls.99) e no portal da SURG (docs de fls.101 e 102). No mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado consta justificativa da impossibilidade da publicação (docs de fls.100).

E na data marcada no Edital, credenciou-se 1(Uma) licitante, ou seja, a empresa: **POSTO CALED LTDA**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida foi solicitada a entrega do envelope contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e este na sequência foi aberto, os quais tiveram a descrição dos itens cotados.

Após foi aberto o envelope de documentos de habilitação da licitante vencedora: **POSTO CALED LTDA** e observado que estavam em conformidade com as exigências do edital.

Não houve intenção de interposição de recurso.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão presencial nº 40/2022(devidamente assinada pelos participantes) juntado às folhas 149 e 150; histórico de Pregão juntado às folhas 151 e 152, confirmação da autenticidade dos documentos e idoneidade da participante (às folhas 153 e 154) e julgamento(constante das folhas 155).

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora,

P



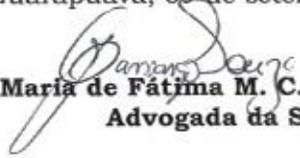
SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

157
S

teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2022.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

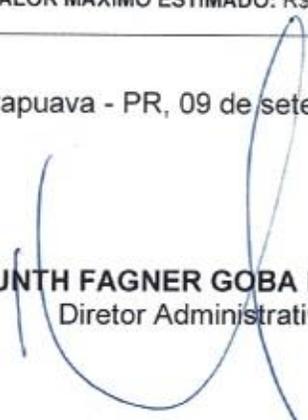
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

Fornecedor: POSTO CALED LTDA - CNPJ Nº 02.520.592/0003-60

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,00
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

Guarapuava - PR, 09 de setembro de 2022.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022****OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.**

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo César Tracz, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

Fornecedor: POSTO CALED LTDA - CNPJ Nº 02.520.592/0003-60						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

Guarapuava - PR, 09 de setembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 30/2022**, Contratação de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica nos relógios pontos REP.

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2022. (a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 61/2022

Data de Início do Contrato: 16/09/2022

Data de Expiração do Contrato: 16/09/2024

Fornecedor: PONTO GESTOR LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica nos relógios pontos REP.

Valor total do Contrato: 12.720,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE DISPENSA nº 30/2022

OBJETO: Contratação de sistema para registro eletrônico de ponto (SREP) e de assistência técnica nos relógios pontos REP.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24	Mês	SREP - Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00
02	24	Mês	Manutenção Técnica nos relógios pontos REP.	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00					



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

160

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos 09 dias de setembro de 2022, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 40/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 06 de setembro de 2022, às 14h00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1ª Classificada: **POSTO CALED LTDA - CNPJ 02.520.592/0003-60**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA ATUAL*	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	CUSTO ESTIMADO TOTAL
01	80.000	Litros	Diesel Comum tipo "C" de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,29	1%	R\$ 583.200,00
02	300.000	Litros	Óleo diesel S10 de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade de petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).	R\$ 7,41	1%	R\$ 2.223.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.806.200,00						

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 40/2022.

POSTO CALED
LTDA.:0252059200010
6

Assinado de forma digital por
POSTO CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20 09:13:17 -03'00'



2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento, que ocorrerá da seguinte forma:
- 3.1. O fornecimento deverá ser iniciado de imediato, sendo que a SURG irá emitir requisição em duas vias, especificando a marca, modelo, placa, tipo e quantidade de combustível, campo para assinatura e carimbo e nome do condutor autorizado a abastecer o veículo. No ato do abastecimento, após preenchida e assinada sobre carimbo, a contratada ficará com a 1ª via da requisição e devolverá a 2ª via ao condutor do veículo autorizado;
 - 3.2. O abastecimento deverá ser feito na sede da PROMITENTE, ficando esta autorizada a fornecer os combustíveis SOMENTE mediante a apresentação da referida requisição;
 - 3.3. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da PROMITENTE, no endereço indicado na proposta, sendo admitida uma distância máxima de até 6 km da Sede da SURG;
 - 3.4. A PROMITENTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
 - 3.5. O posto de combustível deverá funcionar de segunda a domingo, no horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
 - 3.6. A licitante PROMITENTE fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da requisição, conforme modelo previamente apresentado pela PROMITENTE, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da SURG;
 - 3.7. No ato do abastecimento, a contratada deverá emitir a Danfe Simplificada, constando tipo de combustível, quantidade, veículo, placa, departamento, e ser assinado pelo motorista do veículo previamente autorizado.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O fechamento e faturamento são realizados quinzenalmente, com base no preço médio da ANP relativo ao período de fornecimento. A PROMITENTE deverá emitir relatório da quantidade fornecida no período e a nota fiscal correspondente.
9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o faturamento, o qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 40/2022.
10. Constituem obrigações da SURG:
- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

POSTO CALED
LTDA.:02520592
000106

Assinado de forma digital
por POSTO CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20 09:13:43
-03'00'



11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Manter o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da SURG;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANP e INMETRO;
- d) Substituir os combustíveis recusados pela SURG, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias em percentuais além do permitidos na sua composição;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, em como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, o registro junto à Agência Nacional do Petróleo, obedecendo integralmente ao contido na RESOLUÇÃO ANP Nº 41/2013 e alterações posteriores e PORTARIA Nº 116/2000;
- g) Controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizadas;
- h) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Apresentar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- o) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de incêndios, recomendadas pela legislação vigente;
- p) Em nenhum momento poderá a contratada fornecer seus produtos por preços superiores ao praticado na bomba do seu estabelecimento;
- q) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 40/2022.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 40/2022 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o Sr. **Rodrigo Bredum**, portador do R.G. nº 2.814.506, inscrito no CPF sob o n. 751.385.909-44, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

POSTO CALED
LTDA.:0252059
2000106

Assinado de forma digital
por POSTO CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20
09:14:14 -03'00'



15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato/Ata Registro de Preços:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;



POSTO CALED
LTDA.:025205920
00106

Assinado de forma digital por
POSTO CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20 09:14:56
-03'00'



- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

POSTO CALED
LTDA.:025205
92000106

Assinado de forma
digital por POSTO
CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20
09:15:21 -03'00'



165 (B)

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 09 de setembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALÉRA
Diretora Técnica

POSTO CALED
LTDA.:02520592000106

Assinado de forma digital por
POSTO CALED
LTDA.:02520592000106
Dados: 2022.09.20 09:15:59 -03'00'

POSTO CALED LTDA

Contratada

JOSÉ CARLOS IVAZKO
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços /
Testemunha

RODRIGO BREDUM
Fiscal das Contratações /
Testemunha



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

156



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/09/2022 11:18:43 BRT
Versão do software	2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	POSTO CALED - ATA 63.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	fd94fca04f4adc09c3e906f d9df0177dabd51070b6918a14 da3426aeb27621
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	6
Quantidade de assinaturas ancoradas	6

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED

LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1,
OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 20, 2022 at 9:00 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

167 

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED

LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1,

OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=AC

INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 20, 2022 at 9:13:43 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

| ▶ Informações do assinante

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED

LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1,

OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=AC

INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Aprovada
Correto
September 20,
2022 at 9:14:14
AM BRT
Aprovados

168

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED

LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1,
OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=AC
INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade
com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 20,
2022 at 9:14:56
AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED

LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1,
OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=A
INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada
Correto
September 20, 2022 at 9:15:21 AM BRT
Aprovados

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=POSTO CALED LTDA.:02520592000106, OU=Certificado PJ A1, OU=Certificado Digital, OU=31375316000191, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, L=Imbituva, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Estrutura da assinatura

Aprovada
Correto
September 20, 2022 at 9:15:59 AM BRT
Aprovados

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Ⓟ 170

SURG**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 63/2022 Data da Ata: 09/09/2022

Data de Início da Ata: 09/09/2022 Data de Expiração da Ata: 09/09/2023

Processo: 69/2022 Modalidade: 40 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 02.520.592/0003-60 - POSTO CALED LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, diesel comum e S10, para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

Valor total da Ata: R\$ 2.806.200,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 64/2022 Data da Ata: 12/09/2022

Data de Início da Ata: 12/09/2022 Data de Expiração da Ata: 12/09/2023

Processo: 47/2022 Modalidade: 25 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 07.086.032/0001-09 - A & L AUTO PEÇAS LTDA ME

Descrição do Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais e genéricas para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG, conforme especificado no Anexo I.

Valor total da Ata: R\$ 310.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 65/2022 Data da Ata: 12/09/2022

Data de Início da Ata: 12/09/2022 Data de Expiração da Ata: 12/09/2023

Processo: 47/2022 Modalidade: 25 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 77.887.248/0001-40 - D.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais e genéricas para manutenção da frota de veículos leves, utilitários e caminhões de utilização da SURG, conforme especificado no Anexo I.

Valor total da Ata: 200.000,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 66/2022 Data da Ata: 28/09/2022 Data da Assinatura da Ata: 28/09/2022

Data de Início da Ata: 28/09/2022 Data de Expiração da Ata: 28/09/2023

Processo: 63/2022 Modalidade: 36 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 24.765.205/0001-26 - SIS GUARAPUAVA LTDA

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrônicos, equipamentos e acessórios para suprir as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação

Valor total da Ata: 50,40

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 67/2022 Data da Ata: 28/09/2022 Data da Assinatura da Ata: 28/09/2022

Data de Início da Ata: 28/09/2022 Data de Expiração da Ata: 28/09/2023

Processo: 63/2022 Modalidade: 36 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 25.027.024/0001-65 - BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrônicos, equipamentos e acessórios para suprir as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação

Valor total da Ata: 18.190,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 68/2022 Data da Ata: 28/09/2022 Data da Assinatura da Ata: 28/09/2022

Data de Início da Ata: 28/09/2022 Data de Expiração da Ata: 28/09/2023

Processo: 63/2022 Modalidade: 36 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 40.689.972/0001-50 - HYPER TECNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrônicos, equipamentos e acessórios para suprir as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação

Valor total da Ata: 4.624,50

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 69/2022 Data da Ata: 28/09/2022 Data da Assinatura da Ata: 28/09/2022

Data de Início da Ata: 28/09/2022 Data de Expiração da Ata: 28/09/2023